SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2707

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 073/2020, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020. Objeto: Aquisição, por lotes, de equipamentos cênicos e mobiliários em complemento à construção do Centro de Cultura e Esportes Unificados – CEU's, contemplando fornecimento e instalação, de acordo com a solicitação da Secretaria de Habitação e Projetos Especiais do município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor global estimado: LOTE I - R$ 140.003,68 (Cento e quarenta mil, três reais e sessenta e oito centavos); LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - R$ 24.137,03 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e três centavos). Data de abertura: 25/11/2020 às 10:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, através do e-mail cplose.abreu@yahoo.com.br no horário das 9:00 até as 15:00. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260.

Abreu e Lima, 11/11/2020.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:91ACB0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 036/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 036/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 02 de Outubro de 2020 data do requerimento com proventos integrais a **Maria Lúcia Leite dos Santos,** portadora do CPF: 660.009.714-00, Esposa do Ex Segurado, **Jurandir Luiz dos Santos,** Guarda Civil Municipal, Faixa Salarial I, Padrão "A", matrícula Funcional nº 086-8, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51, inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 12 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:95656A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 037/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 037/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 11 de Novembro de 2020 data do requerimento com proventos integrais a **José Alves Barbosa,** portador do CPF: 099.790.694-49, Esposo da Ex Segurada, **Iracy Beserra da Silva Alves,** Agente Administrativo, Classe I, Faixa Salarial "a", matrícula Funcional nº 272-0, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51,

inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 12 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:045917FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 017/2017 e Dispensa nº 008/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação do referido imóvel destinado ao funcionamento da sede do espaço ciência e departamento de ciência e tecnologia. Contratada: GENILDO RODRIGUES DA SILVA. Valor: R$ 13.440,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:337F0AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 016/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 016/2017 e Dispensa nº 007/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação do referido imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico deste municipio. Contratada: NAILSON AZEVEDO FERREIRA DA SILVA. Valor R$ 17.400,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:BB69E2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 025/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020
3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 025/2017 e Dispensa nº 013/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Espaço Cultural (casa da juventude) da Secretaria de Cultura e Turismo. Contratada: JOSEILDO GOMES DA SILVA. Valor R$ 14.400,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 20 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:49404936

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° Nº 029/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 029/2017 e Dispensa nº 017/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento do depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Contratada: DOGIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO. Valor R$ 15.938,40. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 20 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:63799A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 026/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 026/2017 e Dispensa nº 014/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento da Central de Monitoramento das Câmeras de segurança e para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia e meio ambiente deste município. Contratada: JOSE ARNALDO CORDEIRO DA SILVA. Valor R$ 3.360,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 20 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2EC55A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 040/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 040/2017 e Dispensa nº 024/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento da qualificação e inclusão produtiva da Vila de Santa Teresa, para tender as necessidades da Secretaria. Contratada: EDSON LUCENA SILVA. Valor R$ 4.140,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B332816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 037/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 037/2017 e Dispensa nº 021/2017.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento do departamento de patrimônio da secretaria de administração. Contratada: JOSÉ GERALDO RODRIGUES DA SILVA. Valor R$ 10.560,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 01 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:45AFDF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 016/2018 e Dispensa nº 009/2018.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento do Centro administrativo do município. Contratada: JUCELMO DUARTE MONTEIRO. Valor R$ 60.000,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 13 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:3D6CA980

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 017/2018 e Dispensa nº 010/2018.
Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento do da Sede da Secretaria de Política para Mulher do município. Contratada: ANTONIO GUILHERMINO BEZERRA. Valor R$ 14.610,24. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 13 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:9DAB8BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 062/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 062/2019 Tomada de preços nº 011/2019.
Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa de engenharia para recuperação e construção de Bueiros simples e concreto no município de Agrestina, com mão de obra e material da empreiteira. Contratada. JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI (CLS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS). Vigência de 03 (três) meses.

Agrestina, em 12 março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F3497AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Registro de preços visando aquisição de material de construção para manutenção de vias publicas do município de Aliança – PE. Contratada: s a de Abreu comercio de materiais de construção e suplementos – CNPJ: 28.541.206/0001-48. Vencedora dos itens 01 – 09, no valor total de R$: 470.675,00 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: 07/10/2020 a 07/10/2021.

Aliança, 11 de novembro 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:98BA0EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE CONVOCAÇÃO.

Referencia: PROCESSO Nº 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2020. Registro de preços visando aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE convoca a empresa: J.A COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE LIMPEZA & EXPEDIENTE – LTDA – CNPJ: 36.046.190/0001-25, a comparecer na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h no prazo de 05 (cinco) dias para prestar esclarecimentos relativos a diligencias efetuadas na sede da referida empresa.

Aliança, 11 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2C3FDBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 244/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2020. Aquisição de material elétrico para espaços públicos e materiais de manutenção da rede elétrica de diversas ruas e distritos e sede da cidade de Aliança – PE. Valor R$: 16.679,20 (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove

reais e vinte centavos.). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. CONTRATO Nº. 245/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2020. Fornecimento parcelado de peças acessórios originais ou genuínas para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de aliança – PE. Valor R$: 13.555,31 (treze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos.). Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.838.829/0001-20. CONTRATO Nº. 200/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2020. Aquisição de água mineral em botijões de 20 litros para atender as necessidades da atenção básica e unidade mista Belarmino Pessoa de Melo do município de Aliança – PE. Valor R$: 10.925, 00 (dez mil novecentos e vinte cinco reais.). Vigência: 08/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: OT PESSOA EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 174/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2020. Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade mista Belarmino L.P. Melo. Valor R$: 44.129,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais.). Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Contratado: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ: 07.554.943/0001-05. CONTRATO Nº. 235/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2020. Fornecimento parcelado de peças acessórios originais ou genuínas para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de aliança – PE. Valor R$: 346,16 (trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 07/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.838.829/0001-20. CONTRATO Nº. 194/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 58.478,60 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 197/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.585,49 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 198/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.173,08 (quinze mil cento e setenta e três reais e oito centavos). Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 207/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 6.779,31 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência: 22/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 236/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura de aliança – PE. Valor R$: 9.665,00 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 09/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. CONTRATO Nº. 187/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2020. Aquisição de material elétrico para espaços públicos e materiais de manutenção da rede elétrica de diversas ruas e distritos e sede da cidade de Aliança – PE. Valor R$: 5.114,00 (cinco mil cento e catorze reais). Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. CONTRATO Nº. 134/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para uso em veículos da frota das secretarias de educação, agricultura e serviços públicos do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.671,00 (quinze mil seiscentos e setenta e um reais). Vigência: 02/06/2020 a 04/10/2020. Contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.896.962/0001-21. CONTRATO Nº. 183/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para uso em veículos da frota das secretarias de educação, agricultura e serviços públicos do município de Aliança – PE. Valor R$: 14.630,00 (catorze mil seiscentos e trinta reais). Vigência: 25/08/2020 a 04/10/2020. Contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.896.962/0001-21. CONTRATO Nº. 066/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2019. PREGÃO N°: 017/2019. Aquisição de equipamentos de informática para atender a secretaria e setores do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 761,96 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis reais). Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020. Contratado: CTC CARDOZO BARREIROS – ME – CNPJ: 20.094.578/0001-61. CONTRATO Nº. 184/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 29.589,09 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020. Contratado: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 195/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2020. PREGÃO N°: 007/2020. Prestação de serviço de dedetização e desratização para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE Valor R$: 3.273,71 (três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ – CNPJ: 23.454.329/0001-28. CONTRATO Nº. 235/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2020. Aquisição de material de construção para manutenção de vias publicas do município de Aliança – PE. Valor R$: 450. 425,00 (quatrocentos e cinqüenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais.). Vigência: 07/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. ADITIVO: 1°. Acréscimo de 25% para cada item do contrato original. CONTRATO Nº. 204/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidade de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 2.332,41 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos.). Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – ME – CNPJ: 20.594.730/0001-75.

Aliança, 11 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FA9A51B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2020. **contratação de**

empresa para prestação dos serviços gráficos para produção de cadernos de atividade em meio impresso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, Licitante vencedor: **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**01.222.778/0001-08,** totalizando em **R$ 112.063,50 (cento e doze mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 11.11.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:1C502502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação: Pregão Eletrônico Nº 002/2020-FMS; Processo Licitatório nº 002/2020-FMS. **Objeto: aquisição de medicamentos materiais pensos, hospitalares e injetáveis, destinados a manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde, manutenção do CAPS, CEO, SAMU, Centro de Fisioterapia e NASF, do município de Angelim/PE,** como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19). **Valor global**: **R$ 1.108.565,64.** Início do acolhimento das propostas: **13/11/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **19/11/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **19/11/2020 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 841602,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AB1B5AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO: Pregão Presencial Nº 007/2020-PMA; Processo Licitatório nº 009/2020-PMA. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de ANGELIM/PE. **Valor** mínimo a ser ofertado: **R$ 241.600,80. Abertura: 24/11/2020 às 09:30h (HORARIO DE BRASILIA).** Edital disponível: Rua Cônego Carlos Fraga S/N, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE F. B. DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4B9F5083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 046/2019-CPL**, cujo objeto destina-se à contratação de posto de combustível, a um raio de até 15 km da sede da prefeitura de Angelim/PE, para fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, destinados ao abastecimento e lubrificação dos veículos da frota municipal. **VIGÊNCIA:** 12/11/2020 à 31/12/2020. **Contratada: NELSON FERREIRA PAZ JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ** n° 26.983.819/0001-00.

DIEGGO LYVÍO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:276A009F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 080, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Institui nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.882/17 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 61, V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos art. 37, art. 38, art. 39 e art. 40, caput e § 1 º a § 4 º, § 41, § 42, § 44 e § 47 a § 52, d a Lei Federal n º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;
CONSIDERANDO que é um instrumento da política urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.
CONSIDERANDO que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes e/ou consolidados às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;
CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz benefícios para a Cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;
CONSIDERANDO a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17 e da lei municipal nº 2.882/17 que em seus textos preceituam que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As ocupações irregulares do solo, existentes no Município, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto Nacional nº 9.310/18 e na Lei Municipal nº 2.882/17 e demais da legislação municipal vigente acerca do tema.
Art.2º - O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no art. 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.
Art. 3º - Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4º - Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.
§ 1º- O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica nele exigida e o processo deverá ser instruído conforme prever o art. 35, I ao V, da Lei Federal nº 13.465/2017;
§ 2º - No que tange ao inciso I, do art. 35, da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "in loco", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.
Art. 5º - O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhado imediatamente para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no prazo de 48 horas, para abertura do processo sequencialmente enumerado.
Art. 6º - Após análises técnicas serão emitidas as diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

Seção II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º - O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/2017 aliados às exigências da Seção II, Capítulo III, deste Decreto, quando solicitado.
Art. 8º- O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado no Protocolo da Prefeitura Municipal, mediante recolhimento de taxa, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.
Art. 9º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para a classificação da modalidade de REURB, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.
§ 1º - Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 3º - O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.
§ 4º - A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser publicada no Mural da Prefeitura do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/2017.

Seção III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 - Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município, adotam-se as seguintes definições:
I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, nos termos do art. 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 junho de 2007.
II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, deste artigo.
§ 1º - A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.
§ 2º - Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:
a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;
b) definição do quantum a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.
Art. 11 - No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 12 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, deste Decreto.
Art. 13 - Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
Art. 14 - Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática e memorial descritivo, em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação.
Art. 15 - A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.
§ 2º - Deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:
I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;
III - declaração de rendimentos conforme, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
IV - cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;
V- cópia do comprovante de residência;
VI - cópia de documento de identidade e CPF.
§ 3º - A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.
§ 4º - O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
Art. 16 - Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários fornecido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigida a apresentação da cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17 - O justo valor a que se refere o art. 16, da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da REURB, será disciplinado em lei municipal específica.
Parágrafo único. As taxas relacionadas na aprovação dos projetos serão as mesmas estipuladas no aceite de obra, assim como, as de avaliação para desapropriação de áreas públicas.
Art. 18 - Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.
§ 1º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá solicitar ao requerente, apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização (REURB-E, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.
§ 2º - Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão por conta da Prefeitura.
Art. 19 - Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

Seção II
DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20 - A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
Art. 21 - Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.
§ 1º - Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:
I - sistema viário implantado;
II - densidade demográfica igual ou superior a 11hab/ha (onze habitantes por hectare);
III - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano;
IV - Existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Seção III
DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.
Parágrafo único. O critério para atuação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.
Art. 23 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pela Prefeitura.
Art. 24 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:
I - áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
II - consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
III - áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental grave e que não poderá ser objeto de compensação;
IV - por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
V - porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
VI - situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
VII - condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
VIII - demais critérios técnicos que justifiquem.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/2017.
Art. 26 - Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13, deste Decreto.
Art. 27 - Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.
Art. 28 - O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, deste Decreto.
Art. 29 - Depois de protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária procederá:
I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;
II - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.
Art. 30 - Realizada a classificação da modalidade da REURB e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.
Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada a conhecimento da Comissão para mediação do conflito.
Art. 31 - Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será competente para aprovar o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal

a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.
§ 1º - A Comissão de Regularização Fundiária será regulamentada através de Portaria, por este Gabinete e trabalhará em parceria com os órgãos competentes para cada ato pertinente ao Processo de Regularização Fundiária do Município.
§ 2º - Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber através de aviso de recebimento AR.
Art. 32 - A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão municipal ambiental competente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.
§ 1º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constatando as situações previstas no caput, intimará o interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 2º - Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo interessado, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental, se for o caso.
§ 3º - O parecer técnico conclusivo deverá ser juntado no processo, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.
Art. 33 - Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não.
Art. 34 - Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 35 - O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º - O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2º - A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente, a fim de possibilitar a abertura dos títulos.
Art. 36 - Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 37 - Suprida a exigência do art. 36, deste Decreto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Cadastro.

Seção II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 38 - O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 39 - Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/2017 é necessário para composição do projeto de regularização fundiária, o atendimento dos seguintes requisitos:
I - planta fática, com a indicação da infraestrutura existente, a indicação da quantidade de lotes e o número de moradores por lote da área objeto de regularização;
II - os projetos deverão ser elaborados em conformidade com o Sistema de Informações cadastrais do Município e define o gerenciamento do Sistema Cartográfico Municipal, de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo georreferenciado;
III - o modelo padrão para a planta e memorial descritivo individualizado, consta do Anexo, deste Decreto;
IV - acompanhamento de 3 (três) mídias digitais contendo os arquivos em conformidade com as exigências da Secretaria, conforme o sistema de Informações Municipais Georreferenciadas, e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal - conforme anexo deste Decreto;
V - listagem com a indicação dos beneficiários, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;
VI - listagem dos confrontantes, com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação;
VII- Foto do imóvel objeto de requerimento, devendo ser juntado com a inicial.
Parágrafo único. Estando o imóvel dentro dos padrões urbanísticos aceitáveis, homologados pelo Departamento Municipal de Controle Urbano, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá, após emitir o Certificado de Legitimação de Posse, emitir o Certificado de Regularização Fundiária, inclusive, podendo homologar a posse em que o posseiro atual comprove de forma não conflitante o seu domínio sobre o mesmo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º - A Comissão mencionada no caput vincula-se ao Gabinete do Prefeito.
§ 2º - Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, que poderá convocar reunião para este fim.
Art. 41 - Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.
Art. 42 - Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta ao Departamento de Controle Urbano, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata este Decreto.
Art. 43 - Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "REURB" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/2017 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.
Art. 44 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e é parte integrante da Lei Municipal nº 2.882/17.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6212FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c **o art. 31 do Decreto Nº080/2020, bem como na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, e, artigos 1º caput, § 2º, I, 32 e 59 da Lei Municipal nº 2.882/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana", sendo composta pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO
ASSESSORA TÉCNICA DE APOIO À PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2017

II - 01 (um) representante da Secretaria Assistente de Tributação e Arrecadação;
FRANCISCO EDGLÊ FREIRE
COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
PORTARIA Nº 467/2017

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Finanças;
FRANCISCO CÉSAR ALVES GONDIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
PORTARIA Nº 465/2017

Art. 2º – São atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, quando o Município não for o requerente da regularização fundiária:

I - Processar administrativamente o requerimento;

II - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV - Sanear o procedimento administrativo;

V - Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 3º - Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos pela lei federal nº 13.465/ 17 e lei municipal nº 2.882/17 e pelo Decreto nº 080/2020.

Art. 5º - Compete a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir pareceres referente a sua área de atuação, devendo apontar todas as eventuais incorreções técnicas, através de uma única análise técnica, podendo, ainda, solicitar vistorias, indicando, inclusive, medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento/projeto de REURB, quando for o caso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3D623901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017
Pregão eletrônico PMA Nº 001/2017
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 13.347.3998/0001-23
OBJETO: Fica aditado ao Contrato vigente o quantitativo no valor de R$ 184.732,95 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento pelo inciso I, letras "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 alteradas pelas Leis 8.8883/94 e 94648/98.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 29 de Setembro de 2020

FREED GOMES DA SILVA
Gestor da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C81BD5DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Contrato Nº: 00046/2020. Processo Nº: 0039/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial corretiva das Unidades da Rede Municipal de Educação, conforme Projeto Básico de Engenharia. DOTAÇÃO: 02.04 SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12 361 0003 1009 Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares; 066 4490.51 00 125 Obras e Instalações.. Contratado: Lopes Empreendimentos Eireli. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Valor R$217.054,55. Vigência: de 11/11/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 11/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:B5E2B5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

Contrato Nº: 00047/2020. Processo Nº: 0040/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva dos Prédios Públicos, conforme projeto básico de

engenharia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 04 122 0012 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 036 3390.39 00 001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 12 361 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADM SEC. EDUCAÇÃO – MDE 088 3390.39 00 111 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBAMISMO 3390.39 00 001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 20 122 0014 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AGRICULTURA 408 3390.39 00 001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 08 122 0014 2039 MANUT. ATIV. ADM. DE AÇÃO SOCIAL 446 3390.39 00 001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica . Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$200.548,21. Vigência: de 11/11/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 11/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:949FAA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2020 CONTRATO Nº: 0031/2020 - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2020; Processo Nº: 0027/2020. CONTRATADO: MARLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 18.701.203/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversos para atender a todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA "CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 35.698,10 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 71.396,20 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)."

Brejinho, 11/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:BB0C5F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 365/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Joelma Maria Franco, portadora do CPF de n.º. 046.205.814-02 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 1.761.989 SSP/DF, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta – Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 018/2017,** em 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DCE0DA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 366/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Joelma Maria Franco, portadora do CPF de n.º. 046.205.814-02 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 1.761.989 SSP/DF, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Munícipio.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:16C5CF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 367/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Genilda Maria Dos Santos,** portadora do RG n° 3.590.508 SDS/PE e CPF de nº 641.179.444-87, referente ao período de 02/10/2019 a 02/10/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B109BCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 368/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Maria Wanderleia Rocha de Medeiros** portador(a) do CPF de nº 513.613.704-59, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 á 08/04/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 04/11/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 04 de novembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:87F94586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00 h em um prazo de 15 dias**:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Maria Vicente Luiz	6570018679	Auxiliar de Serviços Gerais
Josenilson Severino da Silva	6570019252	Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)
Amanda Valéria Silva	6700013578	Técnico em Mídias Sociais
Danilo Rafael de Araújo Brandão	6710019232	Técnico de Som
Guilherme Henrique Jacobsen Mendes	6710017437	Técnico de Som
Charles Ferraz Andrade	6640011946	Arquivista
Elinaldo Silva de Melo	6640017429	Arquivista
Amábili Vieira de Araújo	6640013200	Arquivista
Luis Vicente dos Santos Filho	6620016708	Guarda de Patrimônio
José Silvano Pereira de Lima	6630019657	Jardineiro
Wásiton Souto Caroba	6630018637	Jardineiro
Silvana Maria Silva de Sousa	6580018687	Copeiro/Garçom (PCD)

I - **É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

Art. 2° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como
desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinh

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:64DCABC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 022/FMS/2018, **Processo Licitatório nº** 109/FMS/2018, **Dispensa n°** 010/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 01 de outubro de 2021, juntamente com o reajuste de valor do contrato, totalizando um valor de R$ 16.416,48. **Empresa**: **MIRIAM NASCIMENTO DE SOUZA XAVIER,** inscrito no CPF/MF sob o n° 329.495.374-72, **Valor Total:** R$ 16.416,48, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:39060F7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.569, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome à Praça localizada na Cidade Jardim, no bairro de Ponte dos Carvalhos, passando a se denominar Nação do Divino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome a Praça localizada na Cidade Jardim, no bairro de Ponte dos Carvalhos, passando a se denominar Nação do Divino, e dá outras providências.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"lei Decorrente do Projeto de Lei à Sanção Nº 096/2020 de Autoria do Vereador Ronaldo Francisco Santos".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D78E8E27

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.570, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina rua 30, em Ponte dos Carvalhos, que passará a se chamar rua Professor Antônio Câncio.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a rua 30, em Ponte dos Carvalhos, que passará a se chamar rua Professor Antônio Câncio.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 097/2020 de autoria **do Vereador Gessé Valério de Oliveira**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D0F3EC6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.571, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina de rua Amaro José Rufino a Primeira Travessa Luiz Cabral de Oliveira, Cidade Garapu, neste Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de rua Amaro José Rufino a Primeira Travessa Luiz Cabra de Oliveira, localizada na Cidade Garapu, neste Município.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 098/2020 de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), partido PMN**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A8555D90

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 394 DE 11 DE NOVEMRBO DE 2020.

Ementa: Declara ponto facultativo os expedientes das 5ª Feiras, dias 24 e 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Luiz Cabral de Oliveira Filho**, os expedientes das 5ª Feiras, dias 24 e 31 de dezembro de 2020 serão considerados ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em **11 de novembro de 2020.**

ELY JOSÉ DE PAULA
Chefia de Gabinete do Prefeito – CGP-
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3AD013C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA N°. 008/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: *Aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES, Diretor-Presidente do CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 10 Instituir o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, que integra o Anexo desta Portaria;
Art. 20 Determinar que é dever dos gestores, dos membros dos órgãos colegiados e dos servidores disseminar este Código aos segurados do Regime Próprio de Previdência do Cabo de Santo Agostinho, bem como aos que possuem vínculo, de natureza contratual ou diversa, com esta Autarquia
Art. 3º Obrigam-se ao cumprimento do dispositivo nesta Portaria os servidores efetivos e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por Força da lei, contrato ou outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou Indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV;
Art. 4°. A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, recepcionado pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, as seguintes conseqüências:
Advertência
Suspensão
Demissão
Destituição do cargo em comissão
Restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou empresa contratada para prestação de serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasam tal ato.
Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CABOPREV

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho-CABOPREV assegurará os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, observando os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, contribuindo para a gestão fiscal e responsável do Município.

Art. 2º O CABOPREV tem como objetivo disseminar a cultura previdenciária entre os servidores públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho e ser referência nacional como instituição gestora de previdência.

Art. 3º O CABOPREV se baseia nos seguintes valores: Respeito, Transparência, Produtividade, Bons Serviços Modernidade, Cooperação, Moralidade e Ética.

Art. 4º O CABOPREV tem como objetivo o compromisso com a excelência na prestação dos serviços previdenciários perante os segurados, os órgãos fiscalizadores, o Município do Cabo de Santo Agostinho e a sociedade de modo geral, por meio da gestão previdênciária municipal, visando à satisfação dos segurados e a execução efetiva do plano de benefícios, em atendimento às normas estabelecidas pelas instituições reguladoras e pelo sistema de gestão de qualidade e demais partes interessadas.

Art. 5º O Direcionamento Institucional está voltado às áreas estratégicas de segmento de públicos com os quais o CABOPREV mantém relacionamento, devendo o Diretor-Presidente, juntamente com os órgãos de assessoramento, adotar as seguintes ações visando:

I – ao Município do Cabo de Santo Agostinho:

participar ativamente das decisões dos Órgãos, das Secretarias e das demais instituições integrantes do Município, que viabilizem e/ou garantam a sustentabilidade do RPPS Municipal;

demonstrar efetivo compromisso com a gestão do ativo e do passivo previdenciário do RPPS;

prestar assessoramento para viabilização de políticas públicas e/ou para decisões do Município do Cabo de Santo Agostinho que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, a partir de dados obtidos em estudo técnico atuarial e de acordo com a legislação previdenciária vigente; e

d) oferecer serviços com excelente padrão de qualidade, e prestar informações, de forma clara, concisa e objetiva, quando for requisitado.

II – aos Servidores, Conselheiros e Comitês:

instituir política de capacitação direcionada ao desenvolvimento de competências, à valorização do capital humano, ao profissionalismo e à obtenção de resultados;

incentivar o desenvolvimento e disseminação de inovações em métodos e processos de trabalho que resultem em ganhos de produtividade e/ou eficácia operacional;

buscar a otimização do tempo na execução das atividades, com utilização plena da capacidade tecnológica à disposição da Autarquia, visando a satisfação do segurado e a consolidação de imagem positiva do RPPS; e

d) participar efetivamente das ações sociais, ambientais, recreativas, solidárias e de saúde ocupacional, visando ao fortalecimento e à integração do ambiente interno.

III – ao Público-Alvo:

executar uma gestão financeira eficaz, responsável e transparente das contribuições dos segurados, do ente patronal, e de outros recursos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias;

oferecer acesso aos serviços previdenciários com inovação tecnológica, qualidade e rapidez;

Prestar atendimento com tratamento humanizado, respeitoso, ágil e em ambiente confortável e seguro;

divulgar informações em locais de fácil acesso a respeito do sistema previdenciário municipal, dos serviços prestados por esta Autarquia, bem como de seus atos de caráter público; e

e) realizar constantemente a manutenção e atualização do sítio institucional e do portal da transparência do CABOPREV, cumprindo, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ÉTICO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Integridade Profissional e Pessoal

Art. 6º Da Integridade Profissional e Pessoal:

I – Os servidores e colaboradores do CABOPREV devem zelar pelos valores éticos e profissionais, assim como pela imagem da Autarquia, mantendo uma postura compatível com as normas estabelecidas nesse Código de Ética, entre outras legislações aplicáveis ao RPPS;

II – As atitudes e comportamentos devem refletir, fundamentalmente, a integridade pessoal e profissional de cada um, cuidando sempre para que sua conduta não coloque em risco a qualidade dos serviços prestados;

III – Cada servidor e/ou colaborador deve avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os seus interesses e os do Instituto de Previdência, ou que causem prejuizos à instituição;

IV – A Autarquia espera de seus servidores e segurados a exposição de críticas e sugestõe, visando a implantação de melhorias nos processos internos que beneficiem tantos os servidores e /ou colaboradores, quanto ao público-alvo do CABOPREV;

V – Os servidores e /ou colaboradores do CABOPREV não Poderão jamais dispensar o elemento ético da sua conduta, assim, não terão de decider somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e desonesto, consoante às regras contidas art. 37, caput, e 4º, da Constituição Federal.

Seção II
Da Conduta nas Relações

Art. 7º Os servidores, colaboradores e demais jurisdicionados regidos por este Codigo de Ética, devem pautar suas condutas com base nos princípios da Constituição Federal, nas normas infraconstitucionais do serviço público, ainda, o que segue:

§ 1º Os servidores do CABOPREV, Conselhos e Comitê de Investimentos:

I – Os servidores do CABOPREV, os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos não poderão intervir, nem participar, em quaisquer assuntos que tenham interesses conflitantes com os desta Autarquia.

II – São considerados assuntos de interesse conflitante:

a) Relação comercial entre empresas de sua propriedade e do CABOPREV;
b) Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que o CABOPREV pretenda adquirir e /ou aplicar; e
c) Relação comercial entre agentes e o CABOPREV por indicação dos servidores do Instituto, dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§ 2º Com o Público beneficiário:

I – Oferecer aos segurados do CABOPREV – servidores ativos, aposentados e pensionistas – qualidade nos serviços de modo a atender às suas demandas;
II – Prestar atendimento de excelência, oferecendo informações de fácil acesso e compreensão;

III – Evitar tratamento preferencial por questões de interesse próprio ou sentimento pessoal;
IV – Tratar os segurados com urbanidade, cortesia e boa vontade, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, posição social ou outra de qualquer natureza;

V – Ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados, que tenham a intenção de contribuir para melhora da qualidade dos serviços oferecidos pelo CABOPREV;

VI – Evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como fazer comentários de natureza político-partidária;

VII – Responder às solicitações e/ou demandas, e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível com os mesmos; e

VIII – Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e dependentes do CABOPREV, que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente;

§ 3º Com os Fornecedores:

I – A escolha e contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do CABOPREV, devendo ser conduzidas por meio de processos administrativos, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – O acompanhamento dos serviços prestados deve ser sistemático e constante, sempre buscando identificar procedimentos inadequados e/ou incoerentes no contrato celebrado, visando, assim, manter a qualidade e a conveniência do objeto contratado;

III – Os mesmos padrões de conduta ética devem ser aplicados no relacionamento com as instituições financeiras que prestam serviços ou das quais o CABOPREV seja cliente; e

IV – A publicidade deve ser dada, quando cabível, às informações e atos a respeito dos contratos estabelecidos entre o CABOPREV e terceiros, bem como sobre o relacionamento com fornecedores e parceiros.

§ 4º Relação com demais órgãos e/ou secretarias deve ser:

I – Clara, concisa, objetiva, e tempestiva, dando-se de modo oficial;

II – Com qualidade e presteza as demandas previdenciárias realizadas em comum com outros órgãos e/ou secretarias;

III – Com comprometimento e observância as normas e os procedimentos que integram a Gestão Previdenciária, respeitando a atribuições e as competências de cada secretaria e/ou órgão técnico;

IV – Ao servidor cabe observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os meios de comunicação estabelecidos com os administradores e servidores do setor público;

V – Ao servidor cabe abster-se de fazer comentários de natureza político-partidária;

VI – Ao servidor cabe agir com observância e respeio às leis e normas vigentes ao defender os interesses do CABOPREV dos seus segurados;

VII – Ao servidor cabe atuar como efetivo parceiro do CABOPREV na implementação de políticas, projetos e programas relacionados a previdência do município do Cabo de Santo Agostinho ou outros assuntos similares; e

VIII - Ao Servidor cabe fornecer informações fidedignas e tempestivas, quando requisitadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da Adiministração Pública.

§ 5º Ambiente de Trabalho:

I - As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos em cada setor, gerência e/ou diretoria, assim como na instituição como um todo;

II – Cada servidor deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os objetivos do CABOPREV;e

III – Em nenhuma hipótese se admitirá o uso de cargo ou função para influenciar, solicitar favores e/ou serviços pessoais aos servidores de sua ou de qualquer unidade do CABOPREV.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 8°. São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do CABOPREV:

I – A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais desta Autarquia;

II – Consagrar, em seu exercício profissional, os princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispositivos do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência profissional.

Art. 9°. Entende-se como servidor público, para fins desse código de conduta profissional, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporário ou excepcional, mesmo quando não receba qualquer contraprestação pecuniária.

Seção I
Dos Deveres

Art. 10°. São deveres fundamentais do servidor público/colaborador:

I – Exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – Pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;
IV – Ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o CABOPREV;

VI – Comunicar imediatamente a seus supervisores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – Manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização do serviço;

VIII – Participara de movimentos e estudos que visem a melhoria dos serviços prestados;

IX – Apresentar-se ao trabalho em trajes adequado ao ambiente profissional;

X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviços e à legislação pertinente à esfera de atuação do CABOPREV;

XI – Cumprir, de acordo com a norma de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;

XII – Facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam faze-lo;

XIII – Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;

XIV – Zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho e seu encargo, assumindo a responsabilidade da sua execução por meio de despacho e pareceres de sua autoria;

XV – Ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do CABOPREV;

XVI – Evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do CABOPREV;

XVII – Manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no CABOPREV envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;

XVIII – Não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

XIX – Preservar o patrimônio público colocado a sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;

XX – Buscar a melhoria continua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados a sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atraso na execução do serviço;

XXI – Sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhe-las de forma positivas;

XXII – Fomentar o debate de idéias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;

XXIII – Comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providencias;

XXIV – Notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

XXV – Auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção II
Das Vedações

Art. 11°. È vedado ao servidor público/colaborador:

I – Utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do c argo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favores interesses próprios ou de terceiros;

II – Prestar informações sobre matérias que não seja de sua competência especifica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiros;

III – Utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – Permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho venha a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiada;

V – Alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – Prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão;

VIII – Retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sobre guarda e responsabilidade do CABOPREV;

IX – Utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o CABOPREV para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – Solicitar, sugerir, insinuar, intermedia, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromissos pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – Apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxicas ilegalmente comercializadas;

XII – Envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XIII – Divulgar documentos de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do CABOPREV, sem autorização, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XIV – Praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 12°. É vedada a aceitação de presentes, salvo quando ofertados por autoridades públicas, nos casos protocolares.

§ 1º - Podem ser aceitos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;

§ 2º - Dúvidas sobre a aceitação de propostas e ofertas poderão ser submetidas, por meio de consulta, a superintendência para análise e orientação.

Art. 13°. A infração a qualquer das disposições estabelecidas por esse Código implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 1.554/90 que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, regulamentada pela Lei nº 6.123/1968 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, após o devido processo legal, com Direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1°- Caso o servidor seja vinculado a outro órgão patronal, a representação será a esse dirigida para sua devida apuração.

§2° Eventual investigação de membro da Comissão de Ética ensejará em seu imediato afastamento das atribuições, desde a instauração do feito até o seu devido encerramento, sempre mediante prévia notificação.

Art. 14°. Caso a irregularidade tenha sido cometida pela Presidência do CABOPREV, deverá ser dado conhecimento ao Conselho Administrativo e ao Controle Interno do CABOPREV.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 15°. Fica instituída a Comissão de Ética, em caráter permanente, composta por 03 (três) membros titulares e (2) membros suplentes, designados pelo Presidente da Autarquia, com mandato de 02 (dois) anos e vedação de recondução da totalidade de seus membros.

§1°- Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças, faltas e impedimentos e os sucederão em caso de vacância.

§2º - A atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§3º - Não poderão fazer parte da Comissão servidores ou colaboradores que sejam entre si cônjuges, companheiros(as) e parentes até segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, bem como os que tenham sofridos sanção disciplinar nos últimos 04 (quatro) anos.

Art. 16º. A Comissão de Ética possui as seguintes atribuições:

I - Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

II - Orientar os servidores e/ou colaboradores sobre suas condutas éticas e estimular boas práticas;

III - Elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética;

IV - Promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com os servidores do RPPS, segurados e membros dos órgãos colegiados;

V - Atuar de forma preventiva com relação a possíveis desvios de conduta dos Servidores e/ou colaboradores da entidade;

VI- Propor a adoção de procedimentos corretivos que se façam necessários em caso de ocorrência de desvios ou transgressões das normas de conduta;

VII - Sugerir à autoridade maior da entidade a aplicação da penalidade;

VIII - Instaurar, de ofício ou quando provocado, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional;

IX - Encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas as conclusões das apurações realizadas de desvios éticos constatados, para registro e providências;

X - Requisitar, interna ou externamente, informações e documentos necessários à instrução dos seus expedientes;

XI - Adotar outras providências necessárias para a instrução e encaminhamento de seus expedientes;

XII - Notificar as partes sobre suas decisões;

XIII - Atender ás demais necessidades decorrentes deste Código de Ética.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O presente código de ética do CABOPREV é aplicado aos servidores efetivos, cedidos, comissionados e aos colaboradores quanto ao desempenho de suas funções e atividades.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código de ética, consideram-se "colaboradores" os prestadores de serviço, Conselheiros e outros que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, tenham relações direta ou indireta com o CABOPREV.

Art.18. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo do CABOPREV.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5F70AB00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 097/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 25 de agosto de 2020, data do óbito, a GILBERTO DE FREITAS E SILVA, Cônjuge, beneficiário da ex- segurada MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, aposentada no cargo de Professor II – 200 H, nível 3, faixa NEP 04, matrícula de nº 4195, falecida em 25 de agosto de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, I e IV, alínea "c", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, de 11 de novembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E04FA45C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 098/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 28 de setembro de 2020, data do requerimento, a ANA ANTONIA DE SANTANA BEZERRA, cônjuge, beneficiária do ex- segurado JOSÉ LUIZ BEZERRA, aposentado no cargo de Guarda Municipal, nível V, matrícula de nº 22041, falecido em 08 de março de 2009, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 28 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:325813C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 099/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 23 de setembro de 2020, data do requerimento a JOSANE MARIA DA SILVA, companheira, beneficiária do ex- segurado JOSAFÁ FRANCISCO DO MONTE, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, Sub – Inspetor I, nível C5, coluna 30, matrícula nº.680, falecido em 23 de agosto de 2020, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60,I e IV, alínea c, item 5 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 23 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E62BCEBD

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 038/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n°** 209/2020, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SEOBP/2020, **Convite n°** 004/PMCSA-SEOBP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de demolição e remoção das metralhas de pousada localizada no encontro das ruas Laura Cavalcanti e Laurentino Gomes. **Empresa**: **PS ENGENHARIA E CONSULTORIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.724.678/0001-57, com sede na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 3580, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-000 , **Valor Total:** R$ 78.537,07, **Vigência n**º 04 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1A302985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ Nº 04.523.923/0001-89 do **Processo Administrativo**: Nº 227 /2020 - **Processo Licitatório**: 092/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a implantação da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos, na COHAB, Município do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Ato contínuo, considerando que a empresa supramencionada declinou de todo e qualquer prazo de recurso, a Secretaria Executiva de Obras Públicas informa a **Homologação** e **adjudicação** do seu objeto para a empresa: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ Nº 04.523.923/0001-89 Item: 1 pelo valor Global de R$ 1.108.704,33 (um milhão cento e oito mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:82E4BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" - CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa o **Adiamento "Sine Die" Processo Administrativo**: Nº 220/2020 - **Processo Licitatório**: 085/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Reforma e Ampliação nas Unidades Escolares, no Município do Cabo de Santo Agostinho, dividido em 4 lotes. – **Motivo:** Adequação do edital, conforme solicitação do TCE/PE. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-

180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:55811BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 065/2020

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 142/2020 - Processo Licitatório nº 115/2020 - Dispensa de Licitação nº 065/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular de 20 viaturas para atender as demandas da SESEP .
Contratante: **Prefeitura Municipal de Camaragibe**,**CNPJ 08.260.663/0001-57Contratada**:**ALLAN LOPES NASCIMENTO** inscrita no CNPJ sob o nº **25.313.698/0001-26.**
Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe. **Valor total:**R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)sendo R$1.000,00 (Hum mil reais) mensais e R$ 800,00 (oitocentos reais) de instalação.
Data da ratificação: 22 de Setembro de 2020.
Instrumento: Empenho nº 0953/2020/2020.
Prazo: Instalação imediata com 1º pagamento em setembro e o último em dezembro de 2020
Dotação orçamentária: 202700 Secretaria de Segurança Pública.
3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos.
06.122.1002.2109.0000 Apoio Técnico e Administrativo da SESEP
Fonte de Recursos:01 – Recursos Próprios

Camaragibe-PE, 11 de novembro de 2020.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA
Secretário Segurança Pública

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B1945533

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº836 /2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO SEU ORÇAMENTO GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 836 /2020

Autoriza o Poder Executivo do Município de Camaragibe a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no seu Orçamento Geral e da Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal de Camaragibe autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Especiais para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais ao Orçamento Geral, de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

Unidade Gestora: Fundação de Cultura – 3015		
Funcional Programática	**Elemento**	**Fonte**
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	3.3.90.39	52
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	3.3.90.30	52
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	4.4.90.52	52
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	3.5.90.43	52
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	3.3.90.36	52
13.392.1024.2153 – Programa Municipal Manutenção – Aldir Blanc	3.3.90.31	52

Parágrafo único. Fica criada a seguinte Fonte:

Código	**Descrição**
52	Lei Aldir Blanc

Art. 2º Através desta norma adicionam-se ao Plano Plurianual do município de Camaragibe o Programa 1024 (Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc) e a Atividade 2153 (Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 10 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5FC06895

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 50 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.836 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$512.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 512.000,00

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

877 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 512.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 512.000,00
Fontes de Recurso
53 00 512.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:9AF74E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020***

OBJETO: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

***RESOLVE**:*

***HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: J MOURA SOARES LTDA, CNPJ nº 11.469.145/0001-52, com sede à Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Paulo Marcello Soares de Moura, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 026.890.474-03, RG nº 5.264.828, Órgão de Emissão SSP- PE, residente e domiciliado na Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira PE, vencedora dos lotes (1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10) pelo valor Total de R$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), por ter apresentado menores preços.*

Carnaíba (PE), 11 de novembro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07B771D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 088/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J MOURA SOARES LTDA, CNPJ nº 11.469.145/0001-52**. Valor total de **R$ 11.810,00 (Onze mil e oitocentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: **11/11/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 11 de Novembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E363538B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 217/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES TENORIO DE QUEIROZ** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, no período de 01/04/2008 a 27/12/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 03/11/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03.11.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:92A7AD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 218/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **LUSENILDA PAULINO MEDEIROS** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, no período de 15/08/1988 a 15/08/2008, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 19/10/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 19.10.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:476CA878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 219/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MELANEA FREIRE MARTINS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 29/03/1995 a 29/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 10/11/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:49CF9FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 220/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **JACIARA CAMPOS DE LUCENA –** BIOQUÍMICA – a partir de 21 de Outubro de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 21.10.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:94F8870B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 / 2020

O Prefeito Constitucional do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Médico e Ex-Vereador**, o Senhor Dr. JOSÉ LEITE SANTOS DO AMARAL.**

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL** por **03 (três) dias** em todo o território do município de Carnaíba – PE.

Art. 2º - Determinar que faça a divulgação necessária nos meios de comunicações do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:454FFDD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070/2020.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

Considerando as dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e as consequências na economia com redução da arrecadação das receitas públicas;

Considerando que as despesas custeadas com créditos extraordinários se restringem as situações relacionadas com a pandemia;

Considerando que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a necessidade de limitar despesas não relacionadas com o combate aos efeitos da pandemia, para manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

Considerando a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 05 de novembro de 2020, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do (a) Prefeito (a), exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o (a) Prefeito (a) criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do (a) Prefeito (a).

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 (trinta) de novembro de 2020, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito (a) após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da liquidação e Do Pagamento

Art. 7º A partir do 1º dia útil do mês de novembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – Autorização para realização da despesa;
II – Adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – Autorização para emissão da nota de empenho;
IV – Instrumento de contrato;
V – Documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – Atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Gerais
Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:15F46352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2020, tendo por objetivo o acréscimo e supressão dos serviços de reforma da Praça da Rua do Rosário, próximo a PE40. Supressão no percentual de 9,07% com repercussão financeira no valor total de R$ 6.410,58 (Seis mil. quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Suplementação Quantitativa no perecentual de 3,25% com repercussão financeira de R$ 2.298,95 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).Qualitativa no percentual de 21,08% com repercussão financeira no valor de R$ 14,900,28 (Quartoze mil, novecentos reais e vinte e oito centavos). Os acréscimos Quatitativo e Qualitativos representam um aumento percentual sobre o valor inicialmete contartado de 24,33% com repercussão financeira total na ordem de R$ 17.199,23 (Dezessete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Chã de Alegria 10 de Novembro de 2020.

LEONARDO FAÚLA DO NASCIMENTO
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F04875E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão do acolhimento **PARCIAL** do Pedido de Esclarecimento ao edital proposto pela empresa **G L DOS SANTOS SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÕES ME** houve a necessidade de retificação do instrumento convocatório. Nesse contexto, fica designado o **Recebimento das Propostas a partir do dia: 13/11/2020** as **07h00min**, até o dia **24/11/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 25/11/2020** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2020** as **08h00min**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.181.794,28. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:72B1E5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2020

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº **14.017**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº **14.017**, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Correntes Pernambuco, receberá da União o montante de até R$: 157.950,43 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:
I - concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020; e
II - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Correntes-PE, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

§ 2º O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do caput está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, através plataforma de consulta da Dataprev, acessível por meio do endereço eletrônico: https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados da Administração Municipal, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto terá valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), a ser repassado em 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)", de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto, bem como determina o art. 5º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

§ 1º O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o caput ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
I - os equipamentos e espaços culturais organizados ou mantidos por pessoa física, grupos e coletivos culturais, sem inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, receberão o valor individual de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), a ser repassado em 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)", sendo contemplados até o número de vagas disponível de acordo com o recurso disponibilizado pelo governo federal, conforme plano de trabalho, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto, bem como determina o art. 5º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

II - As microempresas e pequenas empresas culturais, pontos e pontões, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ receberão o valor global de R$ 6.750,42 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a única parcela de R$ 3.375,21 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) para cada vaga preenchida, podendo contemplar até 02 (dois) CNPJs espaços artísticos e culturais, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto, bem como determina o art. 7º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

§ 2º As Pessoas físicas que não mantenham equipamentos culturais, ou seja, espaços físicos, ou que não sejam responsáveis por grupos e coletivos culturais equiparados a espaços artísticos e culturais não fararão jus ao recebimento dos recursos previstos no caput deste artigo.

§ 3º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e entidades referidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Uma mesma pessoa física que seja responsável por um espaço, grupo ou coletivo cultural e que também seja responsável legal por uma entidade, empresa ou cooperativa cultural não poderá receber, cumulativamente, o subsídio mensal como pessoa física e jurídica, ainda que a iniciativa cultural seja distinta.

§ 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º Farão jus ao subsídio os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que:

I - estejam com inscrição regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, em caso de microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; com inscrição ativa no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - os responsáveis legais por esses espaços culturais e entidades:

a) possuam idade igual ou superior a 18 anos;
b) não estejam cumprindo pena restritiva de liberdade ou com mandado judicial neste sentido, conforme for identificado pela plataforma de consulta da Dataprev;
c) não sejam servidores públicos efetivos, contratados, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Administração Municipal;

III - comprovem atuação cultural por meio de portfólio, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, contratos anteriores ou através de outros documentos hábeis, dentre eles declarações cujos modelos podem acessados no Anexo I;
IV - sendo grupos ou coletivos culturais, apresentem declaração assinada pelos membros do respectivo coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), conforme modelo Anexo II, nomeando a pessoa física que será responsável pela solicitação do benefício;
V - comprovem sua inscrição e respectiva habilitação do seu cadastro no endereço eletrônico https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/.

§ 1º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro no endereço eletrônico https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o solicitante terá seu número de inscrição informado como código de identificação único de sua vinculação à organização ou ao espaço beneficiário.
Art. 6º A solicitação do benefício do Subsídio Mensal deverá ser realizada, com a adequação dos proponentes durante o período estabelecido ao edital da eventual chamada publica 002/2020 por meio do endereço eletrônico https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/, onde serão anexados os documentos necessários no ato da solicitação.

§ 1º O cadastro de solicitação do benefício será analisado pela Administração Municipal, que determinará, baseado nos critérios previstos neste Decreto, se o beneficiário fará jus ao recebimento do Subsídio Mensal.
§ 2º A Administração Municipal informará ao beneficiário que tiver sua solicitação indeferida, os motivos da rejeição a fim de que o mesmo apresente, em até 3 dias, recurso da decisão que o considerou inapto ao recebimento do Subsídio Mensal, devendo anexar documentos que sejam capazes de sanar os motivos que ensejaram o indeferimento de sua solicitação.
§ 3º Após o prazo de recursos, a Administração Municipal deverá publicar a lista final do resultado da análise, em especial daqueles que receberão o Subsídio Mensal, a fim de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
§ 4º Caso o número de solicitações deferidas seja superior ao limite de recursos disponível, a Administração Municipal poderá priorizar o pagamento aos beneficiários que primeiro efetuaram suas inscrições.
§ 5º A mera solicitação de inscrição não garante o recebimento do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, terá o proponente que se adequar e pontuar, conforme requisitos preestabelecidos no edital da eventual chamada pública.

Art. 7º Os espaços culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Administração Municipal.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, os beneficiários apresentarão ao responsável pela distribuição do subsídio, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 2º A proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis deverá ser equivalente a 1% a 50% (cinquenta por cento) do valor total concedido a título de subsídio mensal.
§ 3º A Administração Municipal poderá repactuar a proposta de atividade de contrapartida, desde que mantenha coerência com o objeto de trabalho do beneficiário e que não lhe traga ônus adicional.
§ 4º Os beneficiários deverão realizar a contrapartida de acordo com cronograma que será disponibilizado pela secretária de cultura, devendo comunicar ao município o dia, hora e local de realização da atividade, a fim que a Administração Municipal verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Art. 8º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, devendo ser relacionadas às despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
§ 2º A análise da prestação de contas referente ao uso do benefício deverá ter o foco na análise do cumprimento da finalidade do gasto, ou seja, se a despesa paga possui relação direta com manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
II - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
III - Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);
IV - Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;
V - Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VI - Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VII - Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
VIII - Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
IX - Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);
X - Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;
XI - Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

§ 4º Os recursos não utilizados pelo beneficiário deverão ser revertidos ao município, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas.

§ 5º A Administração Municipal discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 6º Serão consideradas rejeitadas as prestações de contas dos beneficiários que empregarem os recursos em desconformidade com § 1º deste artigo ou que não tenham apresentado prestação de contas.

§ 7º Os beneficiários que tiverem suas prestações de contas consideradas rejeitadas, exceto por omissão de prestação de contas, ou que tenham alguma despesa considerada glosada, deverá promover a devolução dos recursos decorrentes da rejeição ou glosa ou solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 8º A não devolução dos recursos financeiros ou a inexecução das atividades culturais compensatórias ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no respectivo sistema de controle municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º A Administração Municipal poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:
I - editais de fomento;
II - prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;

III - outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.
§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o § anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:
I - devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
II - apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 6º Aplica-se o mesmo procedimento previsto no § 8º do Art. 8º aos beneficiários que descumprirem o disposto no § anterior.

§ 7º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 8º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.
§ 9º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§ 10. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre os incisos I e II do art. 2º, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou efetuada a publicação de novos chamamentos e editais ou ainda poderá ser ampliado o número de beneficiários do subsídio mensal, para utilização dos recursos remanejados.

Art. 11. Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12. A Administração Municipal adotará, em conjunto com a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÂO DA LEI ALBIR BLANC NO MUNICIPIO DE CORRENTES, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, 11/11/2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:42C2A0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - FMS

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 080/2020 - Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de preços para locação de Tendas, fechamentos e disciplinadores, para utilização da secretaria de saúde no apoio as equipes de saúde, hospital e abrigo da população durante o combate a COVID-19 (corona-vírus). Contratado: KARINA DE LIMA ARCOVERDE - ME. CNPJ: 04.638.333/0001-00. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: de 07/08/2020 a 05/11/2020.

Custódia, 06/10/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4E01F78D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Readaptação** pelo período de 60 (sessenta dias) à servidora **Maria Inalda Ribeiro Lopes**, matrícula nº 115, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme laudo da Junta Médica, datado de 28 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D774A77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 085/2020

O PREFEITO CONSTITUCUIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
R E S O L V E:
ART. 1º. – **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais,** a Servidora **REDJAELMA BEZERRA DOS SANTOS SILVA,** portadora dos documentos RG nº 5.053.470 - SSP/PE e CPF nº 019.136.364-29, matrícula nº 351.4, Professor Nível II, Classe VI, Faixa C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.
ART. 2º - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flores - PE, 03 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:FE064DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROPONENTE CREDENCIADO CHAMADA PUBLICA 004/2020

PROCESSO Nº 032/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA) DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.
Na Publicação do Dia 05/11/2020 faltou mencionar a seguinte Proponente;

Vídeo Processo Criativo

Maria Mickaelly Lima da Costa CPF Nº 116.757.424-99.

Flores, 04 de novembro de 2020.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5F1B74C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 086/2020

O PREFEITO CONSTITUCUIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
R E S O L V E:
ART. 1º. – **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais,** a Servidora **MARIA ZENILDA ALVES DE CARVALHO SOUZA,** portadora dos documentos RG nº 1.377.861 - SDS/PE e CPF nº 708.442.754-68, matrícula nº 345.0, Professor Nível I, Classe III, Faixa C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.
ART. 2º - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flores - PE, 03 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4F4E50D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 029/2018
Processo: Nº 023/2018-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 30.445.080/0001-50;
Período: 01/10/2020 a 31/12/2020;
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Data do Aditivo: 01/10/2020;
Amparo Legal: Artigos 57, II.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:FD276F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, Licitação BB Nº 844934 – Objetivo: registro de preços para eventual contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e/ou Microempreendedor Individual – MEI, visando ao fornecimento de material permanente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
Tipo: menor preço (POR ITEM); **Início acolhimento de propostas**: 13/11/2020 às 08h00min; **Limite acolhimento de propostas:** 24/11/2020 às 10h00m; **Abertura das propostas:** 24/11/2020 às 10h00m; **Data e a hora da disputa**: 24/11/2020 às 12h00m através do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;
Valor estimado: R$ 47.536,81 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis mil e oitenta e um centavos).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183,

Centro, Floresta – PE, ou pelo email: cplfloresta2018@gmail.com, ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 11 de novembro de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2F4765CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020. CONTRATO Nº 120/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°26.794.414/0001-23. **VALOR TOTAL R$1.674,48 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:89030662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO Nº 024/2020

Em referência ao extrato do **CONTRATO nº 024/2020** do **Pregão Presencial nº 025/2019** Publicado no dia 03/06/2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA - PE informa:

Onde se lê: GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20.
Leia-se: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BD087248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0285/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 30 de junho de 2000, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou um mês de licença prêmio, no período de 09 de novembro a 09 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 09 de novembro a 09 dezembro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 a novembro de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:739D83F7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0283/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativo, foi admitida em 15 de abril de 2008, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou um mês de licença prêmio, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativo, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 16 de novembro a 16 dezembro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D4B1F06

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0286/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Auxiliar Administrativa, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, encontra-se afastada por recomendação médica por 30 (trinta) dias no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0153/2020 que atribui a referida servidora a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades dos departamentos.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a função de confiança de Chefe do Departamento de Protocolo, a responsabilidade de assumir cumulativamente as funções de Diretor Departamento de Almoxarifado e Departamento de Patrimônio da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2020, cessando seus efeitos em 22 de novembro de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3BFD18D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0284/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidora da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo, mat. 829-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02 de dezembro de 2013, solicitou licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo, mat. 829-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, licença para trato de interesse particular, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60C1EDE0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0282/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, foi admitido em 30 de junho de 2000, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou um mês de licença prêmio, sendo este o último mês do 2º (segundo) decênio para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 16 de novembro a 16 dezembro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79FBF953

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0281/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 221020203182, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 24 de julho de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:235822DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2020-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais 3.571/2008, 4.465/2018 e Decreto nº 075/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação Complementar com os respectivos percentuais sobre seus vencimentos, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 1º de novembro de 2020**, para atender às necessidades específicas durante as ações de combate à pandemia de COVID-19**, de acordo com os termos da Lei Municipal nº **4.465/2018, Art. 7º** da Lei Municipal nº **3.571/2008,** e **Decreto 075/2020**.

MAT	NOME	CARGO	%
30.700	EDIVANIO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	80%
9.475	JOSE FERNANDO VASCONCELOS FERREIRA	MOTORISTA	80%
30.673	LUCIANO GONCALVES TENORIO	MOTORISTA	80%
30.706	MARCOS ANTONIO BENEVIDES DE SANTANA	MOTORISTA	80%
30.744	RICARDO ANDRESSON DE MELO CAVALCANTI	MOTORISTA	80%
30.687	WANDERCLAYSON TENORIO DA SILVA	MOTORISTA	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9310348F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2020-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG, para o biênio 2020 - 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - CMEG**, para o biênio **2020 - 2021**, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GARANHUNS
Titular: Eliane Leite Macedo

Suplente: Tânia Cristina Alves Bezerra

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA DE GARANHUNS
Titular: Fernanda de Lima Alves
Suplente: Antônio Leite Cavalcanti Filho

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Titular: Ana Flávia Lins de Oliveira
Suplente: Viviane Nunes Sarmento

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADO DE GARANHUNS
Titular: Abner Gonçalves de Almeida Júnior
Suplente: Márcia Roberta Nunes de Figueiredo

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO AGRESTE MERIDIONAL – GRE/AM
Titular: Sônia Maria Pereira de Lima
Suplente: Sabrina Alves Soares Guimarães

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS DE GARANHUNS
Titular: Michele de Araújo da Silva Benício
Suplente: Maria Nelma Carvalho da Costa

REPRESENTANTES DA UNIÃO DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS – UESG
Titular: Rodrigo Lucas Alves da Silva
Suplente: Mayara Karoline Eufrásio Ferreira

REPRESENTANTES DOS PAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GARANHUNS
Titular: Maria Madalena Alves Caetano
Suplente: Verônica Souza Bezerra

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS RURAIS DE GARANHUNS
Titular: José Inácio de Souza
Suplente: Maria Daniele Santiago Miranda

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S CONVENIADAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Bruno César Pereira Rodrigues
Suplente: Lindinaldo Castor Rodrigues

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Titular: Silvio Leandro Alves
Suplente: Maria Cristiane Rufino

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS
Titular: Valter Albuquerque do Nascimento
Suplente: Mylena Fernanda da Silva Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 588/2019-GP.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7AAD86E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 109/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Covid-19 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 22, de 24 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Ciadadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 55.210,84
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 28.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R$ 111.146,50
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 42.122,65
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 4.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R$ 21.400,00
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 10 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CF26C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 110/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Ciadadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos valores alocados nos elementos de despesas referente às dotaçoes específicas para uso do recurso oriundo da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2347.0000 – Combate à COVID no SUAS para acolhimento – Portaria 369

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 74.400,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2347.0000 – Combate à COVID no SUAS para acolhimento – Portaria 369

ELEMENTOS:
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 34.400,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 11 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD171645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 111/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; Considerando o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Cidadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos valores alocados nos elementos de despesas referente às dotações específicas para uso do recurso oriundo da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19.

ELEMENTO:
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 311.002 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 11 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:477AC760

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação datada do dia 29/010/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na pág. 19 - Código Identificador: 03F1F643, que corresponde ao extrato de 1º **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA** – Face ao reequilíbrio ora pactuado, o valor do contrato, originalmente estabelecido na importância de **R$ 46.495,35 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, ajustado sob montante de **R$ 6.646,35** (Seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), passará a vigorar com o valor de **R$ 53.141,70 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)**; **LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA** – Face ao reequilíbrio ora pactuado, o valor do contrato, originalmente estabelecido na importância de **R$ 46.495,35 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, ajustado sob montante de **R$ 8.880,00** (Oito mil, oitocentos e oitenta reais), passará a vigorar com o valor de **R$ 55.375,35 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E6D9D19

SECRETARIA DE CULTURA
COMUNICADO

EDITAIS LEI ALDIR BLANC
ALTERAÇÃO DATAS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura, comunica aos artistas e produtores culturais interessados que queas datas previstas inicialmente no **Edital 003/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS**, **Edital 004/2020-SECULT – PRÊMIO DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL** e **Edital 007/2020-SECULT – PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS** foram alteradas, conforme Tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	ENCERRADAS
Análise documental de caráter eliminatório	Até 13 de novembro de 2020
Divulgação / resultado da análise documental	17 de novembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	18 de novembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	19 de novembro de 2020
Divulgação das propostas selecionadas	20 de novembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 23 de novembro de 2020

Salientamos que **não houve nova prorrogação do prazo para encerramento das inscrições.**

Garanhuns, 11 de novembro de 2020

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EED45CD3

SECRETARIA DE CULTURA
COMUNICADO

EDITAIS LEI ALDIR BLANC
RESULTADO INSCRIÇÕES CHAMADA PÚBLICA 005/SECULT

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura, vem por meio deste, informar que **NÃO HOUVE INSCRIÇÕES** para o referido Edital, portanto, não divulgando nenhuma relação de selecionados, como previa o edital em tela.

Garanhuns, 11 de novembro de 2020

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D8A6563

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NOTIFICAÇÃO

AURELIANO PINTO RIBEIRO NETO
RG: 3.377.907/SDS-PE – CPF: 598.207.994-49
EMPRESA: AURELIANO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 09.140.791/0001-00
Endereço: Rodovia BR 423, S/N, KM 182, Centro – Água Belas/PE
CEP: 55340-000.

Prezado Senhor Aureliano Pinto, em atenção a Lei nº 4.089/2014 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a **AURELIANO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME** e tendo em vista a Portaria nº 568/2020**.**
Notificamos V.S. para apresentar, em 10 dias uteis, comprovações que atestem a Conclusão da Construção de acordo com o projeto que foi solicitado e a geração de 115 empregos gerados (diretos e indiretos). De acordo com a lei 4.089/2014 no seu art. 2º o prazo que começou a ser computado na data da Escritura Pública de Doação findou-se em 23 de julho de 2017.
Em caso do não atendimento serão tomadas providências quanto à devolução do bem doado no estado em que se encontrar conforme estipulado pela Lei nº 4089/2014.

Garanhuns, 11 de novembro de 2020.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo
Portaria nº 568/2020

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:648A0E3C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos

NOTIFICADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 32.617.419/0001-83
ENDEREÇO: Av. Guarujá, nº 740 (Quadra 34 – Lote 30/31 – Sala 04) Bairro: Jardim Atlântico– Cidade: Goiânia - GO

Processo Licitatório Nº: 019/2020 - PMG
Pregão Eletrônico N° 011/2020 - PMG
Contrato Nº 0175/2020– CPLC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Lote 01

OBS.: ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ENCAMINHADA A NOTIFICANTE, PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 091/2019 – CPLC, EM ATÉ 48(QUARENTA E OITO) HORAS.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECE48F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 134/2020 - CPLC**, referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de rampa da Escola Padre Agobar Valença no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** - CNPJ nº 34.016.448/0001-15. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D8CAE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº. 084/2020 - CPL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO:PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ N º 11.877.124/0001-76.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 084/2020 - CPL, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº 001/2020, bem como posterior entrega parcial.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei 866/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11 de novembro 2020.
Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03E8CA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020-FMS

Contrato nº 014/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES -** inscrita no CNPJ nº 10.241.503/0001-02. Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE REFERE-SE AO RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) A SER DISPONIBILIZADO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS. Valor global de **R$ 71.858,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).** Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A92DAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-FMS

Contrato nº 042/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE STAND'S PARA IMPLANTAÇÃO DE SALAS E DIVISÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 COM MONTAGENS DE IMEDIATO NO PRÉDIO ONDE IRIA FUNICONAR A UPA 24H EM GARANHUNS/PE. Valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Prazo de Vigência: Até 15 de agosto de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D88C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 042/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE STAND'S PARA IMPLANTAÇÃO DE SALAS E DIVISÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 COM MONTAGENS DE IMEDIATO NO PRÉDIO ONDE IRIA FUNICONAR A UPA 24H EM GARANHUNS/PE. Valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Prorrogação de prazo contratual de até 31 de dezembro de 2020, a partir do dia 16 de agosto de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF222BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-FMS

Contrato nº 082/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES -** inscrita no CNPJ nº 10.241.503/0001-02. Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 33870021 - INCREMENTO MAC O QUAL FOI CADASTRADO NO SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE COMO PROPOSTA DE Nº 36000.315533/2020-00. Valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).** Prazo de Vigência: 12 meses a partir do dia 06 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:924AA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-FMS

Contrato nº 098/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME -** inscrita no CNPJ nº 06.260.394/0001-01. Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS. Valor global de **R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).** Prazo de Vigência: Dois meses a contar a partir de 14 de agosto de 2020 .

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF53F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020-FMS

Contrato nº 099/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **INNOVA J JUNANCY A PÁDUA -** inscrita no CNPJ nº 11.336.179/0001-79. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020 .

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:589B8D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2020. Edição 2702. Referente Pregão Eletrônico 003/2020, tendo como Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para Prefeitura Municipal. **Onde se lê**: Valor estimado R$ 95.811,57. **Leia-se**: Valor estimado R$ 147.223,17.

Ibimirim, 11 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C483D840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2020, de 30 de outubro de 2020
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A secretária de saúde de Igarassu-PE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOque, em 31 de dezembro de 2020, encerra-se o mandato do atual mandatário do Município de Igarassu-PE;
CONSIDERANDO que a supremacia e a indisponibilidade do interesse público garantem aos futuros gestores o acesso a informações necessárias e adequadas (sob o enfoque qualitativo e quantitativo) acerca da gestão pública;
CONSIDERANDO que, após o encerramento do processo eleitoral, ocorre a mudança de governo com a transmissão de poder entre mandatários (atual governante/candidatoeleito), consubstanciando-se a **transição** num instrumento de preparação da translação dos atos de gestão;
CONSIDERANDO que o processo de transição deve observar os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e da executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que, sob a perspectiva do setor público, a transição está vinculada à continuidade do serviço público e à afetação do patrimônio público na consecução do interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o processo de transição deve assegurar a transparência dos atos de gestão e da afetação do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a transparência na administração pública é um instrumento de apoio ao controle social, de fortalecimento do controle primário e de incremento da credibilidade da gestão;
CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueadamediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 216, da Constituição da República, fixa o dever da Administração Pública de manter arquivos e de criar sistemas para que esses possam ser acessados pelos cidadãos;
CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Complementar nº 240/2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público prestar contas aos respectivosórgãos de Controle interno e Externo;
CONSIDERANDO que constitui dever da Gestão Municipal em Saúde a sistematização e a disponibilização de informações relativas a todas às unidades administrativas e operacionais que compõem a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, como forma de assegurar a transparência no gerenciamento da *res* pública;
CONSIDERANDO as diretrizes em saúde contidas na Programação Anual de Saúde – PAS, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior– RDQA, no Relatório Anual de Gestão – RAG, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDOe na Lei Orçamentária Anual - LOA
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Gestão por Resultados, aperfeiçoar a Gestão Pública e buscar a excelência na qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO os objetivos, a missão, a visão e os valores institucionais da Secretaria de Saúde, estabelecidos em seu Planejamento Estratégico;
CONSIDERANDO a importância de avaliar e mensurar o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades que integram a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, bem como padronizar os procedimentos e alinhar as ocorrências relativas à execução de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e aperfeiçoar os processos institucionais, a estrutura organizacional, as funções administrativas, os instrumentos metodológicos, as ferramentas tecnológicas adotadas para melhorar a qualidade dos serviços, a obtenção de resultados satisfatórios, a inovação do ambiente produtivo da Secretaria de Saúde e a satisfação dos munícipes de Igarassu;
CONSIDERANDO que é deve de todo administrador público dar publicidade e prestar contras de sua gestão, corolário do princípio Republicano;
CONSIDERANDO a importância da interface entre aordem contábil, financeira, patrimonial, operacional, administrativa e jurídica, no âmbito da Secretaria de Saúde, bem como sua simbiose com os demais órgãos que compõem a Gestão Municipal de Igarassu;

01- Ângela de Oliveira Cardoso Souza - 034.576.844-21 - Coordenação de Assistência Social na Saúde
02- Camilla Jéssica de Souza Santos - 097.045.844-40 - Gerência de Assistência Farmacêutica
03- Danielle Carla Rodrigues de Souza Santos - 041.735.134-88 - Diretoria Administrativo-Financeira
04- Elisabeth Ferreira da Silva de Lira - 705.474.674-00 - Diretoria Atenção Primária
05- Erivan Ferreira da Silva - 856.979.404-59 - Assessoria Jurídica
06- Fábio Gusmão de Miranda - 734.638.254-49 - Gerência de Patrimônio
07- Igor Gabriel de Morais Santos - 061.129.114-26 - Diretoria de Controle, Planejamento e Avaliação
08- Jacqueline Tavares - 796.249.364-04 - Secretária-Executiva / Coordenação Atenção Especializada
09- Jerônimo Braz de Freitas Filho - 718.169.334-49 - Diretoria de Obras / Almoxarifado
10- Jussara Valença de Alencar Ramos - 832.285.514-15 - Coordenação Vigilância Sanitária
11- Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcante - 032.016.874-30 - Gerência de Recursos Humanos
12- Regina Célia Cavalcante Câmara - 694.664.164-72 - Diretora de Planejamento e Controle Interno
13- Reginaldo Pereira Barbosa - 694.367.084-53 - Coordenação Fundo Municipal de Saúde
14- Renildo Rodrigues de Albuquerque Júnior - 733.557.044-15 - Coordenação de Transporte

CONSIDERANDOa necessidade de realizar um legítimo processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas

convenientes ao bom andamento da *"Máquina Pública"* pela próxima Gestão Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para compora Comissão de Transição de Mandato, no âmbito da Secretaria de Saúde:

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Transição serão coordenados pelo Diretor de Planejamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde de Igarassu.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Planejamento e Controle Interno estabelecer as Recomendações para a transição municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão de Transição exercer a plenitude dos seus trabalhos observando o Caderno de Recomendações para a transição municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Cada membro da Comissão de Transição elaborará um Relatório Circunstanciado, contendo a sistematização e a organização de informações e documentos, conforme a pertinência temática de cada área.

Parágrafo Único: O Caderno de Recomendações para a transição municipal conterá as informações necessárias para a elaboração do Relatório Circunstanciado, observando-se as especificidades de cada área que compõe a Comissão de Transição.

Art. 6º A Comissão de Transição estabelecerá o calendário de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Igarassu, 10 de novembro de 2020

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:7CF4F5FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA BETÂNIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 045/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Maria Betânia da Silva, Agente Comunitário de Saúde Mat. 15329,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Agosto de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:EBE6CA6B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA PATRÍCIA BATISTA DE SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 047/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Ana Patrícia Batista de Santana, Procuradora Municipal, Mat. 6375,** pertencente ao quadro funcional da Procuradoria Geral do Município, pelo período de **1 (um) Mês de 13 de Outubro de 2020 a 12 de Novembro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:63A772A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MAURÍCIO SOARES DE LIMA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 046/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Maurício Soares de Lima Filho, Guarda Municipal, Mat. 6384,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Segurança Cidadã, pelo período de **3 (três) meses, de 01 de Novembro de 2020 a 30 de Janeiro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Outubro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:D87B6540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação das Empresas: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.463.977/0001-73, com o valor global de R$ 95.771,30 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) , localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 50, Galpão, Planalto, São José do Egito/PE, através do Contrato n° 016/2020, Vigencia 30/03/2020 a 31/12/2020; Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender ao funcionamento das Secretarias Municipais de Ingazeira, Processo n° 014/2020, Pregão Presencial n° 007/2020.

MIGUEL MELO DOS SANTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:AFFB0A68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público a contratação das Empresas **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, localizada à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, com valor global de R$ 18.940,60 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), Contrato nº 025/2020, vigência 04/06/2020 à 31/12/2020; **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, localizada à Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, com valor global de R$ 30.771,00 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais), Contrato nº 026/2020, vigência 04/06/2020 à 31/12/2020; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.754.510/0001-48, localizada à Rua Expedito Simoes, nº 98, Centro, Calumbi/PE, com valor global R$ 23.969,86(vinte e tres mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Contrato nº 027/2020, vigência 04/06/2020 à 31/12/2020; **PHARMAPLUS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52, localizada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE com valor global de R$ 23.070,29 (vinte e tres mil, setenta reais e vinte e nove centavos), Contrato nº 028/2020, vigência 04/06/2020 à 31/12/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, Processo n° 006/2020, Pregão Presencial n° 006/2020.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:CC01CD14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99.
OBJETO: aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Educação do município de Itaíba, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 164.780,54 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:78DF6BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 004/2020, sessão do dia 06 de novembro de 2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 01/2020, e por mim ratificado e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, com valor global de R$ 1.091,90 (um mil, noventa e um reais e noventa centavos), para os itens: 06, 140, 141 e 183, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, em 11 de novembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6EFBC250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de

acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de material de limpeza para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. Valor: R$27.755,52. Credenciamento até 8h do dia 18 de Novembro de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 18 de Novembro de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 18 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 11/11/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EADDD73B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Clefira Renaly Nunes Batista EPP – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Adesão a Ata 05/2019". Da Alteração do Valor do contrato nº 00037/2019. Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 16.941,50 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 84.941,45 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 04 de Novembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Clefira Renaly Nunes Batista EPP – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4857A9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04/2020 – TP 24/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. H.C Engenharia e Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 24/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 41.016,32 (Quarenta e Um Mil, Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 434.205,62 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), perfazendo um aumento de 37,49 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 11 de Novembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. H.C Engenharia E Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:15E8DE45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 /2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia 30 de novembro de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Munícipio de Jurema;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 012/2020, e demais decretos, nº 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020,022/2020,023/2020,024/2020,025/2020,026/2020,027/2020, 028/2020,029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020,036/2020,037/2020, 038/2020,039/2020,040/2020,041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020 e 049/2020 que disciplinou ao longo do mês de Outubro de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19**, até 30 de Novembro de 2020,** podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.
Art. 2º – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das **AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública, **até o dia 30 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 a fim coibir a proliferação do COVID-19.
Art.3º - As Escolas da Rede de Ensino Estadual e Privada, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

Art. 4º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população,** além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.

Art. 5º As demais recomendações que foram feitas nos decretos supracitados com **prazo indeterminado,** continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.
Art. 6º As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura para retomada da economia do comércio local, ou quaisquer novas liberações feitas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:337C1E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e, em virtude das eleições municipais 2020 realizadas em 15 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de serviços não essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema-PE, em 11 de novembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jurema

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2C6A5DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a sistematização as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus adequando as medidas do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o RECOMENDADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do DECRETO Nº 49.668, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, e autoriza todo o Estado a EVOLUÍR **PARA A FASE XI DO PLANO DE CONVIVÊNCIA COM O COVID-19 DO GOVERNO ESTADUAL DE PERNAMBUCO.**
DECRETA:
Art. 1º - Ratificando o decreto vigente ficam **AUTORIZADOS**, no âmbito do **Município da Jurema/PE**, eventos de qualquer natureza (Reuniões, Festas e Eventos), com público **LIMITADO A 50%** da capacidade do local do evento, **NÃO PODENDO EXCEDER A QUANTIDADE DE 300 (TREZENTAS) pessoas,** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as recomendações para se evitar aglomerações, determinadas em decretos anteriores.
Art. 2º - . Fica autorizada em todo o âmbito municipal de Jurema, a realização de eventos sociais, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas).
Art. 3º Ficam autorizadas em todo o âmbito municipal de Jurema as atividades culturais, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas.
Art. 4º - Fica autorizada em todo o âmbito municipal de Jurema a retomada das atividades dos parques de diversão, temáticos e similares, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico do Governo do Estado de Pernambuco.
Art. 5º - A partir de 10 de novembro de 2020, fica permitida a retomada do Ensino Fundamental pelas escolas e demais instituições das **REDES PRIVADAS** de educação básica, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco.
Art. 6º - **FICA PERMITIDO** nas quadras, praças e ginásio de esportes situados no Municipio de Jurema **A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM MODALIDADES INDIVIDUAIS, E COLETIVOS** observando-se as determinaçõesEstaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Parágrafo Único – Os horários de Funcionamento das quadras e Ginásio de esportes Municipal serão regulamentados e previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, esportes e cultura, em conformidade com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º AS DEMAIS RECOMENDAÇÕES CONTINUAM VALIDADAS, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:48FC0143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 /2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia 31 de Outubro de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Munícipio de Jurema;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 012/2020, e demais decretos, nº 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020,022/2020,023/2020,024/2020,025/2020,026/2020,027/2020, 028/2020,029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020,036/2020,037/2020, 038/2020,039/2020,040/2020,041/2020 e 042/2020 que disciplinou ao longo do mês de Setembro de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19**, até 31 de Outubro de 2020,** podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.
Art. 2º - REFORÇAMOS que ficam **AUTORIZADOS**, no âmbito do **Município da Jurema/PE**, eventos de qualquer natureza (Reuniões, Festas e Eventos), com público **LIMITADO A 50%** da capacidade do local do evento, não podendo exceder a quantidade de **100 (Cem) pessoas** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel.
Art. 3º – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das **AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública e Privada, **até o dia 31 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 a fim coibir a proliferação do COVID-19.
Art.4º - A Escola da Rede de Ensino Estadual, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

Art. 5º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população,** além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.
Art. 8º As demais recomendações que foram feitas nos decretos supracitados com **prazo indeterminado,** continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.
Art. 9º As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura para retomada da economia do comércio local, ou quaisquer novas liberações feitas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E3BF0AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a sistematização as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus adequando as medidas do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o **RECOMENDADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** que autorizou os Município do Agreste **A EVOLUÍREM PARA A FASE X DO PLANO DE CONVIVÊNCIA COM O COVID-19 DO GOVERNO ESTADUAL DE PERNAMBUCO.**
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **AUTORIZADOS**, no âmbito do **Município da Jurema/PE**, eventos de qualquer natureza (Reuniões, Festas e Eventos), com público **LIMITADO A 50%** da capacidade do local do evento, **NÃO PODENDO EXCEDER A QUANTIDADE DE 300 (TREZENTAS) pessoas,** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as recomendações para se evitar aglomerações, determinadas em decretos anteriores.
Art. 2º - Ficam **AUTORIZADOS** em caso de óbitos que **NÃO** sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), **A DURAÇÃO DO VELÓRIO FICA LIBERADA A CRITÉRIO DE CADA FAMÍLIA,** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as recomendações para se evitar aglomerações
Páragrafo Único - Em caso de óbito confirmado decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos não será permitido realização de velório domiciliar e enterro será com o caixão fechado, seguindo do Necrotério diretamente ao cemitério Local
Art. 3º AS DEMAIS RECOMENDAÇÕES CONTINUAM VALIDADAS, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:87FD5BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 150/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL E A EMPRESA A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.263/0001-03, com sede na Rua do Progresso nº 038, Centro, Lagoa do Ouro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°11.286.263/0001-03, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Claudio Laurindo da Silva**,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.402.665 SSP/PE e do CPF nº 775.075.924-72, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 05.468.317/0001-70, estabelecida na Rua Nelson Porto nº 14, Centro, Arcoverde – PE, representada por José Luciano Gabriel, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.093.450 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.969.934-80, residente e domiciliado na Av. Zeferino Galvão, 321, apto 1, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-410, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 150/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 12/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1–O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 150, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE, conforme Convênio nº 879354/2018, firmado com a FUNASA (Fundo Nacional de Saúde), objeto da Tomada de Preços nº 003/2020, ao qual este instrumento se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO

2.1 O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2 –Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 –A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 150, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra, bem como o início do período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 –As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Contratante

A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DCC7B051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, na qualidade de CONTRATANTE. DETERMINA, com base no art. 77, 78 Inc. I da lei 8.666/93 e clausula 09 do contrato: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir do dia 11/11/2020, o contrato nº 217/2020 firmado em 10/11/2020 com a empresa: ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA, estabelecida à Rua Clovis Amaral, 300, A, Liberdade, Divinópolis - MG CEP:35.502-638. Inscrita no CNPJ sob o nº 71.310.023/0001-40.

LUCIANA GONÇALVES NAZARIO
Secretária de Educação.

Lagoa do Ouro, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:B7F28598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2020

PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos. CONTRATADA: **J A DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ: **17.596.667/0001-00. Valor: R$ 110.720,00 (cento e dez mil, setecentos e vinte reais).**

Lagoa dos Gatos**,** 23 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:73310AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 006/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 013/2020 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida A, S/Nº Galpão "B", BAIRRO Dom Hélder Câmara, na cidade de Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.889.181/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. SERGIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.273.295 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 012.915.754-64, residente e domiciliado na Avenida Caruaru nº 695, Bairro São José CEP: 55.293-970 na cidade de Garanhuns-PE.
Valor Global de **R$** 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:3BF50155

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 006/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 014/2020 - SUPRIVALE-SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Nº 42, Gercino Coelho, loja 3 na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.678.770/0001-93, neste ato representado pela **Sra. IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, divorciada,empresária portadora do RG Nº 08.841.437-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º.970.554.925-72, residente e domiciliado Rua Bela Vista Qda. A nº 01, Bairro Novo Encontro na cidade de Juazeiro/BA
Valor Global de **R$** 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:28506F3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 006/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 015/2020 - INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 117, Sala 04, Bairro Seminário, TAIÓ-SC, CEP: 89.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.706.488/0001-96, neste ato representado pela **Sra. FRANCIELI BAGATOLI,** brasileira, empresária portadora do RG Nº 4.935.722 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 069.220.449-08, residente e domiciliada na cidade de TAIÓ-SC.
Valor Global de **R$ 27.750,00** (Vinte e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:E84D38D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE-PE**.

CONTRATO Nº 016/2020- GS TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.435.004/0001-68, estabelecida na Avenida Adolfo Viana nº 879, sala 01 Centro, Juazeiro-BA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. SIMÃO DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 12021236 60 expedida pela SSP/BA, CPF n° 231.103.173-20, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro nº 118, Qda. F, Condomínio Morada do Rio na Cidade de Juazeiro-BA.
Valor Global de **R$ 90.500,00** (Noventa mil e quinhentos reais).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:548A9605

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Medicinal, para atender as demandas da Atenção Básica e H.M.J.H.L. Hospital Municipal José Henrique de Lima, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 028/2020- SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Amazonas, 1108, Gercino Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.230.499/0001-00, neste ato representado por JOSÉ ADAILTON DANTAS SANTOS, casado, brasileiro, empresário portador da CNH 02069759269 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.091.595-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Lisboa do Nascimento nº 31, Bairro São José na cidade de Petrolina-PE,
Valor Global de **R$ 73.530,50** (Setenta e três mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta centavos).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:7A85013D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Didático e

Pedagógico diversos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 010/2020 - MÔNICA R. DE MELO FARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593 Bairro Atuaba, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82630-307 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.353.208/0001-97, neste ato representado pela Sra. MÔNICA REGINA DE MELO FARIA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.990.574-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 036.117.429-29, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR
Valor Global de **R$ 6.191,58** (Seis mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1FC0F5AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Didático e Pedagógico diversos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 011/2020 - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tarumã nº 169 Bairro Jardim do Bosque, na cidade de CACHOEIRINHA-RS, CEP: 94.960-585 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.210/0001-02, neste ato representado pela **Sra.MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, brasileira, solteira empresária, portadora do RG nº 4025964571 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 415.871.030-87, residente e domiciliada na Rua Tarumã nº 199, Bairro Jardim do Bosque,na cidade de CACHOEIRINHA-RS.
Valor Global de **R$18.096,38** (Seis mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:C1072B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 034/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 019/2020. Objeto Nat.: **Contratação de empresa para locação de estrutura de festa (palco, sonorização, tenda e cadeira) que servirão para abrilhantar a Festa religiosa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de 25 a 29 de novembro de 2020 no Município de Lajedo/PE. (Obedecendo todas as determinações do Ministério da Saúde).*Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/200*14.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora:**KLA-PROMOCOES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos Itens (1, 02, 03 e 04) com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a quem caberá a prestação de serviços do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada**.Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 11/11/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:482682F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, 0KM (ZERO QUILÔMETRO) DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, CONFORME EMENDA 28850010 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: .

Limoeiro, 11/11/2020.

AMANDA COUTINHO DE FONTES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:1D58228F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, embutidos, carnes e granjeiros) para o Hospital Edson Alvares, suprindo a necessidade do serviço de alimentação de pacientes e funcionários da unidade. **CONTRATADO**: **J J DA SILVA MERCADINHO - ME**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº08.730.692/0001-35**. **VALOR CONTRATADO**: R$ 57.768,59 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias.

Machados, 11 de novembro de 2020.

SEVERINA RAMOS DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:0E461282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 058/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, cujo objeto consistena **Aquisição de Mobiliário para Implantação da Estação da Cultura de Moreno no Município de Moreno – PE.** e**ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame:**LOTE 01 – LS DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60 - **R$ 13.574,20** (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); **Lote 02 – DESERTO.**

Moreno, 05 de Novembro de 2020.

RIVALDO MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:0EE8AF8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO º 060/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIELAS PARA ACESSO DE PEDESTRES NO MUNICÍPIO DO MORENO.** A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado de julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, declarando devidamente **HABILITADAS** as empresas***:*** **Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda.** e **Manuel Severino de Souza Eireli. INABILITADAS** as empresas: **Engecon Construções e Projetos e Feitosa Construtora Eireli.** Tudo conforme Pareceres Técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação, a data de Sessão da Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será no dia 19/10/2020 – as 09h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE, estando à disposição os autos do Processo. Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (081) 3535.4419, no horário das 08h00mins às 14h00mins, ou pelo e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:17F90ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 028/2020.

CONTRATO Nº 028/2020. CPL. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, 0 (zero) quilometro, novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. CONTRATADO: Empresa VIA SUL VEICULOS S/A, inscrito no CNPJ nº: 40.841.736/0002-98. Valor Total: R$ 85.900,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos reais). Vigência 10/11/2020 a 10/11/2021.

Nazaré da Mata, 11 Novembro de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:50BDFC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Olinda - PE torna público o Edital do Processo Licitatório Nº 007/2020 - Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - OBJETO: Contratação de instituição financeira (Banco), autorizada pelo banco central do brasil, para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Olinda , compreendendo o pagamento da folha de pagamento, movimentações financeiras de pagamento a credores, dentre outros serviços correlatos. Data de Abertura: 25/11/2020 - às 10:00h. Valor mínimo aceitável: R$ 291.625,64 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 15 de novembro, 93, Varadouro, Olinda - PE, das 09:00h às 16:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.gov.br/compras e pelo site: www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: licitacao@olinda.pe.leg.br ou através do portal:www.gov.br/compras ou do telefone / (81) 99423-2901.

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:B625D139

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 145/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Conceder o gozo de férias a servidora efetiva desta Casa Legislativa, **CECÍLIA MONTEIRO CASTELO BRANCO, Mat. 096 – 1, Técnico Legislativo,** no período compreendido entre 07 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em 11 de novembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:A96BBA09

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº096/2020

Ato nº 096 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Jacicleide Ramos da Silva**, matrícula nº25.041-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 40, §1º III, a) da Constituição Federal, com os acréscimo constante do Art. 3º e Art. 7º da Emenda

Constitucional nº41/2003, Art 2º, Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/08/015722 de 29/08/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:CC5EA423

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº097/2020

Ato nº 097 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Severina Gomes da Silva**, matrícula nº14.620-0, Professor, Matriz III, Faixa X, Classe B, lotada na Escola Dom Azeredo Coutinho - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda - SEEJ, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2019/11/020240 de 07/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:098C778E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº098/2020

Ato nº 098 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora **Solange Bento Veiga**, matrícula nº14.681-1,Técnica de Enfermagem, N-III, R-11, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme processo nº RH 2020/01/000282 de 07/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:1B4E40F0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº099/2020

Ato nº 099 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Josefa Maria Costa da Silva**, matrícula nº27.762-2, auxiliar de serviços gerais, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2019/11/021153 de 21/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:FAB6630B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº100/2020

Ato nº 100 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Rogerio Lourenço da Silva**, matrícula nº12.487-7, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/01/000309 de 07/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C609A361

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº101/2020

Ato nº 101 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Eric Ferreira Autran**, matrícula nº19.322-4, Agente de combate a endemias, lotado na Secretaria de Saúde, admitido nesta prefeitura em 16/06/2008, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição da República c/c art. 35, § 2º da Lei Complementar nº14/2002 e Lei nº10.887/2004, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/11/020516 de 12/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2F40C929

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº102/2020

Ato nº 102 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Carlos Alberto Santos**, matrícula nº27.386-4, Motorista, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, admitido regularmente nesta prefeitura, em 01/06/1988, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c

o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/01/001058 de 16/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:8B2CA23A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº103/2020

Ato nº 103 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Eliane Rodrigues**, matrícula nº27.655-3, Técnico de Enfermagem, N-III, R-13, lotada no Serviço de Pronto Atendimento - SPA, Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2020/01/000191 de 06/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:7B19275A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº104/2020

Ato nº 104 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora **Saionara Guimarães Iennaco de Siqueira Campos**, matrícula nº27.902-1, Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme processo nº RH 2020/01/001030 de 15/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:72290575

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº105/2020

Ato nº 105 de 02/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Manoel Miguel de Santana**, matrícula nº25.326-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/01/000022 de 02/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:32170EDE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº106/2020

Ato nº 106 de 02/11/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 05/05/2020, à Sra. **Lucielma Gomes da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº546.574.074-49, RG nº3.261.435 SDS/PE, ex-companheira, beneficiária e dependente do servidor falecido **Jorge da Silva Pires**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº30.001-2, falecido em 05/05/2020, nos termos art. 40 §7º da Constituição Federal, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/05/006907 de 12/05/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:89250D82

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº107/2020

Ato nº 107 de 02/11/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 04/06/2020, à Sra. **Caetana Pastora Alves** inscrita no CPF/MF sob o nº292.136.814-53, RG nº2.140.606 SDS-PE, mãe, beneficiária e dependente da servidora falecida **Eliane Alves Barreto**, Professora, matrícula nº16.393-7, falecida em 04/06/2020, nos termos art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal, c/c art 9º, inciso I, II, III, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/06/008248 de 15/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B6469731

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o conjunto de documentos que, excepcionalmente em 2020, substituirão o Diário de Classe tradicional, devido à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA - CMEO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 155 e 163 da Lei Orgânica do Município de 1990, pela Lei Municipal nº

5585/2007 que dispõe sobre este conselho e pela Lei Municipal nº 5.621/2008, que institui o Sistema de Ensino do Município de Olinda, de acordo com a Constituição Federal de 1988, com inciso IV do art. 2º e com o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 02 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas que objetivam proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual nº 48.809/2020 e nº 49.017/2020 que determinam medidas restritivas e de isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2020 que determina isolamento social e suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera aLeinº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que no art. 23 trata da organização da Educação Básica e deixa claro que esta pode organizar-se por diversas formas sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, acrescentando no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;

CONSIDERANDO o art. 32 § 4º da LDBN que determina: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que reconhece o desafio de reorganização do calendário escolar para as redes de ensino, estas deverão enveredar todos os esforços para minimizar os impactos das medidas de isolamento social, não aumentando a desigualdade de oportunidades de aprendizagem com o uso discriminatório das tecnologias digitais da informação e comunicação, com garantia de oferecer padrões básicos de qualidade essenciais a todos os estudantes preservando as especificidades de cada um nos diversos níveis e modalidades;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB, nº 5, de 7 de maio de 1997, que amplia o espaço da sala de aula para além dos limites físicos usado tradicionalmente para o encontro de estudantes, professores e o conhecimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2020 do CMEO, de 11 de setembro de 2020, que institui o ensino remoto no Sistema Municipal de Educação enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID – 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2020 do CMEO, de 11 de setembro de 2020, que aprova a Instrução Normativa nº 1 da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude que trata da regulamentação das atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2020 do CMEO, de 16 de outubro de 2020, que aprova a Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude que trata da reorganização do calendário escolar de 2020 e o aproveitamento de carga horária das atividades pedagógicas não presenciais no cumprimento da carga horária mínima exigida por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o registro de acompanhamento de aprendizagem, frequência, conteúdos trabalhados em situação didática, planejamento e atas dos resultados finais para o ano letivo de 2020.

Art. 2º O Diário de Classe tradicional, excepcionalmente em 2020, será substituído pelo conjunto de documentos assim descriminado:

I – Documento de acompanhamento de frequência e registro de notas, elaborado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para o período de 04 de fevereiro a 17 de março de 2020.

II – Documentos modelos emitidos pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, a partir de 13 de abril de 2020:

Planilha de Acompanhamento de Participação das Atividades Pedagógicas não presenciais (frequência);

Planilha de Registro das Atividades de Ensino Remoto (Planejamento e registro de conteúdos trabalhados em situação didática);

Ata Especial de Resultados Finais (Ensino Remoto).

Parágrafo Único - As Unidades de Ensino que não iniciaram as atividades pedagógicas não presenciais em 13/04/2020 farão seus registros de acordo com o seu calendário de reposição nos documentos expostos no inciso II do art. 2º dessa resolução.

Art. 3º Fica dispensado o uso da ficha individual de registro de aprendizagem no ano de 2020.

Art. 4º O padrão de ata de resultados finais deverá ser elaborado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e nele deve constar a legislação que justifica a legalidade desse instrumento.

Art. 5º No histórico da vida acadêmica do aluno deverá constar o(s) registro(s) do(s) ano(s) anterior (es), bem como os atos legais que justificam o instrumento, conforme observação na ficha modelo enviada pela Secretaria de Educação Esportes e Juventude.

Art. 6º Será constituída pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda uma Comissão Especial de apreciação e validação das atas de resultados finais das escolas municipais.

§ 1º A referida comissão será composta por três membros do Conselho Municipal de Educação de Olinda, podendo ser convidados dois representantes da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

§ 2º À referida comissão compete apreciar e validar, quando estiverem de acordo com os instrumentos legais, as atas de resultados finais das escolas municipais, publicando no Diário Oficial a listagem das escolas que tiverem suas atas de resultados finais validadas.

§ 3º A comissão supracitada terá seus trabalhos realizados até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogados por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 2º deverão ser arquivados por 5 (cinco anos) no arquivo permanente, exceto a ata de anos finais que deverá compor o arquivo corrente da unidade de ensino por tempo indeterminado.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 04 de novembro de 2020.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada em 05 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Olinda

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:943156BD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10134/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Samuel Lopes Abath
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Psiquiatra caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 03/11/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DF8AD695

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10135/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Juliana Barbosa de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência e Emergência caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 07/11/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:213AED4A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO nº 019 de 29 de outubro de 2020.

Validação do questionário do Censo SUAS 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do Questionário do Censo SUAS 2020, conforme apresentado no pleno do Conselho, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2020;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de outubro de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0813F8E7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA 9ª REUNIÃO PLENÁRIA - CMASO

Ata da Nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, com pauta conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, realizada no dia 24 de setembro do ano de dois mil e vinte.
No vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais e não governamentais dos dois Conselhos. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - CMASO:** Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Thayane dos Santos Trindade Lima, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares CMASO:** Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, representante do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes CMASO:** Sra. Elaine França dos Santos, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - COMDACO:** Sra. Pollyana Nascimento, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e o Sr. Thiago Rafael da Silva Bezerra, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares COMDACO:** Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, representando o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho, representando a Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino - CDI e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. A Sra. Carla Graciano, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, citou a presença da Sra. Alba Bezerra, que faz parte da Assessoria Técnica da SDSCDH, em seguida fez a leitura da ordem do dia, citando a pauta conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade a Sra. Carla Graciano, passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, para a leitura da Ata da oitava reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2020 e da Ata da sexta reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2020, ambas foram aprovadas por todos os conselheiros presentes. Em seguida, a Sra. Carla Graciano, informa que foi encaminhado para os e-mails dos Conselheiros, como também para o grupo oficial do CMASO (aplicativo WhatsApp) a minuta do Edital de Chamamento Público Conjunto para execução do SCFV em 2021, com antecedência a esta plenária. A mesma faz início a leitura do citado Edital, fazendo alternâncias com a Sra. Alba Bezerra. A finalidade deste Chamamento Público Conjunto é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Olinda, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas. Após a leitura na íntegra, foi aberto para discussão, a Sra. Glória Patrícia, cita que no quadro de metas apresentado, constam todos os territórios e que algumas OSC's assinaram Termo Aditivo no segundo semestre de 2020, com prazo de 12 meses, executando assim até junho de 2021. A Sra. Alba Bezerra diz que a formalização do Termo de Colaboração, será após o término do Aditivo vigente. A Sra. Carla Graciano fala que a ideia foi lançar um Edital pensando num todo e que a OSC que for contemplada nos territórios que os aditivos estão vigentes, irão aguardar o término desse aditivo, para formalizar o Termo de Colaboração. O Sr. Gilson Barbosa, sugere inserir essas informações no Edital, para não haver nenhum tipo de prejuízo para as OSC's. A Sra. Alba Bezerra, fala que o Governo Federal ainda não sinalizou se iria financiar o SCFV em 2021 e que caso isso não aconteça, o

município de Olinda vai arcar com esse financiamento. Ela cita também que devido a situação atual que estamos vivenciando, no que se refere as incertezas no próximo ano em relação a pandemia COVID – 19, as OSC's precisam mencionar uma forma de execução para o período de pandemia, como se fosse um plano B. Após discussão, posto em votação, o Edital de Chamamento Público Conjunto, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em 2021, foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução Conjunta nº 006/2020 – CMASO/COMDACO**. **Informes/outros assuntos:** O Sr. Gilson Barbosa, cita que as OSC's que assinaram os Termos Aditivos em junho ou julho/2020, no que se refere ao SCFV, ainda não receberam os repasses, o mesmo sugere que seja pago as duas parcelas em atraso, uma vez que o Governo Federal liberou 03 (três) parcelas recentemente. A Sra. Carla Graciano, fala que as 03 parcelas pagas foram referentes a abril, maio e junho/2020 e que mesmo assim continua em atraso. O Sr. Edivaldo Tavares, Tesoureiro do COMDACO, diz que o Conselho tem interesse em sanar todas as pendências, que inclusive tem uma Resolução do COMDACO que autoriza esses pagamentos. Após discussão surgiu uma proposta de aprovar o repasse das parcelas consideradas em atraso, no que se refere aos Termos de Colaboração de nº 05, 06 e 07/2019 – 1º Termo Aditivo SCFV, pactuados com a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, o Centro de Assistência Social Sandra Moraes e a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tua Uma Benção, condicionando o repasse a entrega prévia do Relatório de Execução do Objeto. Para as parcerias celebradas através do Edital Conjunto nº 01/2018 – SCFV, fica condicionada a regularidade de prestação de contas dos valores recebidos anteriormente. Dito isso, posto em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, através da **Resolução Conjunta nº 007/2020 - CMASO/COMDACO**. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pela Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, presidenta do CMASO e pela Diretoria do COMDACO.

Olinda 24 de setembro de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta – COMDACO

ARLINDO ALEX DOS SANTOS
Vice - Presidente – COMDACO

EDIVALDO TAVARES
Tesoureiro – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2B562BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2020

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 009/2020 – Processo Administrativo Nº 014/2020
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Mecanização Agrícola nos termos da proposta de convenio nº 048897/2018, conforme planilha anexa. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **25/11/2020** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 20/11/2020** às **08:00h ao dia 25/11/2020** local de retirada do edital no site: **www.bnc.org.br ou pelo e-mail: licitacaooroco@gamil.com** e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 10/11/2020

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4C6C8A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2020 – AEMASUL. Processo Nº: 001/2020, Tomada de Preço nº 001/2020. AEMASUL. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma de Salas de Aula da AEMASUL. Contratado: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -** CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor: R$ 66.867,57 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos). Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 29 de outubro de 2020.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8B702C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 –FMS. Processo Nº: 004/2020 CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **DANILO S DA SILVA ROCCO- ME** - CNPJ nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 30/07/2020 a 30/07/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Litro	1.600	1,35	2.160,00
4	Unid	5	16,80	84,00
5	Unid	30	32,99	989,70
6	Unid	100	8,00	800,00
8	Unid	400	2,30	920,00
9	Unid	20	1,27	25,40
10	Unid	3.600	1,40	5.040,00
11	Unid	300	7,44	2.232,00
12	Unid	1.800	1,23	2.214,00
13	Unid	30	6,19	185,70
14	Unid	50	5,15	257,50
15	Unid	300	1,00	300,00
17	Unid	300	1,29	387,00
18	Unid	200	8,19	1.638,00
19	Pacote	300	0,91	273,00
20	Unid	250	4,50	1.125,00
21	Unid	300	2,63	789,00
22	Unid	150	28,84	4.326,00
23	Unid	100	18,50	1.850,00
24	Unid	100	3,59	359,00
29	Unid	400	2,99	1.196,00
30	Unid	300	2,25	675,00
31	Pct	3.750	2,77	10.387,50
33	Embalagem	500	9,16	4.580,00
35	Unid	3.720	1,24	4.612,80
36	Unid	100	1,27	127,00
37	Unid	150	9,39	1.408,50
38	Unid	2.500	1,27	3.175,00
39	Embalagem	200	17,40	3.480,00

Palmares, 30 de julho de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F2C52D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 –FMS. Processo Nº: 004/2020 CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 26.889.181/0001-42; Vigência: 30/07/2020 a 30/07/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid	468	R$ 5,00	R$ 2.340,00
3	Unid	240	R$ 8,38	R$ 2.011,20
7	Unid	150	R$ 6,26	R$ 939,00
28	Unid	80	R$ 3,10	R$ 248,00
34	Embalagem	500	R$ 7,19	R$ 3.595,00
41	Embalagem	100	R$ 3,68	R$ 368,00
42	Embalagem	100	R$ 3,50	R$ 350,00
43	Embalagem	35	R$ 2,81	R$ 98,35
44	Embalagem	35	R$ 3,79	R$ 132,65
47	Unid	100	R$ 7,43	R$ 743,00

Palmares, 30 de julho de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D26B2C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.
CONTRATO Nº 011/2020 - CPL
Contratada:**CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**CNPJ nº **00.236.193/0001-84**.Objeto:**AQUISIÇÃO IMEDIATA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO. Valor global: R$ 229,900,00**. **Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2020.

SANTELMO DAS NEVES LIMA
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:E86F990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, bem como 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado processo licitatório, em favor da Empresa:

CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, cujo valor global foi de **R$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil, e novecentos reais).**

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

PALMEIRINA, 09 de setembro de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:10B69877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 008/2020

Processo Nº: 024/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 8/2020
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Garagem Municipal.
Ratifico em favor de: DIEGO DE CARVALHO SILVA - **CPF**: 093.534.254-09
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 01/09/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7445A4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020

-Processo Nº: 030/2020
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS de Expediente e PLANTONISTAS, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista, inicialmente, a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2019.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, posteriormente, devido a suspensão do procedimento licitatório para contratação destes médicos por parte do Tribunal de Contas do Estado, devido o TAG junto a Inspetoria do TCE/GA concedendo prazo para adoção de procedimentos para a execução do concurso público até 01/03/2020, tendo em vista que o TAG somente foi publicado em 03/09/2019 e, por fim, a calamidade pandêmica mundial provocada pelo coronavirus SARS-2 e pelos Decretos Federal e Estadual de quarentena, distanciamento social e vedação de reuniões acima de 10 pessoas, o qual suspendeu as atividades do concurso, que somente foi realizado no dia 27/09/2020, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável, devido a "fato do príncipe" ainda não foi divulgado o resultado, destarte a necessidade de contração de mais médicos.

- Dispensável em favor: **A. R. MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 39.624.897/0001-60, CRM nº 023547/PE, Valor Contratado: **R$ 17.600,00.**
- Dispensável em favor: **HILDISON LEANDRO DE MENEZES**, CRM nº 0030128/PE, CPF nº 667.183.923-91, Valor Contratado: **R$ 40.479,36.**

Paranatama, 11 de Novembro de 2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DB26BF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 409/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **AITOM TAVARES DE MELO,** 15 (quinze) dias de licença paternidade a que tem direito, a contar a partir de: 09/09/2020 a 23/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EFC86BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 410/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ANDREA DE LIMA GOMES**, portador do **CPF**: **027.278.004-95** por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 262/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A6FD917A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 411/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 88.3% por cento ao servidor **ANDREA LIRA PIMENTEL GUERRA**, portador do **CPF**: **666.387.634-15** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E74A40B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 412/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 57.5% por cento ao servidor **LEIDIANE SILVA CABRAL MARQUES**, portador do **CPF**: **066.116.024-61** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CDC5338B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 413/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 62.1% por cento ao servidor **ANDREA DE LIMA GOMES**, portador do **CPF**: **027.278.004-95** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DFC4B139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 415/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **SOLANGE PEREIRA DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 08/10/2020 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 08 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:218844D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 416/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **EVA REJANE CABRAL DA SILVA,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 18/09/2020 a 18/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 08 de outubro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DFBBEA16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 056/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 056/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 046/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 233.481,54. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 24/11/2020, 08:45h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 24/11/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:191451B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 052/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, vencedora dos ITENS 01 e 06 no valor Global de R$ 13.473,92; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, vencedora do ITEM 04 no valor Global de R$ 6.857,08; METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTO – CNPJ Nº 10.778.913/0001-97, vencedora do ITEM 03 no valor Global de R$ 1.440,00; KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.717.870/0001-04, vencedora do ITEM 05 no valor Global de R$ 1.480,00 e LOTUS MEDICAL LTDA – CNPJ Nº 25.386.146/0001-48, vencedora do ITEM 02 no valor Global de R$ 6.400,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 11 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BD213BE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 057/2019 – Tomada de Preços Nº 006/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 20,0750082 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA, **CNPJ** Nº 32.185.141/0001-12. **Valor Acrescido:** R$ 138.520,67. **Valor Atual do Contrato:** R$ 828.536,18.

Paudalho, 19 de Outubro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F33824F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRE – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** PAULO CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO, **CPF**: 280.121.354-34. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 2.769,37. **Valor Total:** R$ 33.232,44. **Nova Vigência:** 12/08/2020 a 12/08/2021.

Paudalho, 12 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DFDCB216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 050/2017 – Pregão Presencial Nº 020/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2017 por mais 12 (Doze) Meses, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ/CPF**: 07.575.881/0001-18. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 11/11/2020 à 11/11/2021.

Paudalho, 03 de Novembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EE047669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2020 – RDC Eletrônico Nº 001/2020. **Objeto:** Modificação do valor contratual em decorrência de ajustes feito no somatório total da Planilha orçamentária, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOBOCÃO, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** STATICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **CNPJ**: 02.124.282/0001-64. **Valor Atual do Contrato:** R$ 79.198,80 (Setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Paudalho, 03 de Novembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B6CB7C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020 PROCESSO: 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 08.181.188/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, DEVIDO AO USO CONTÍNUO DOS PACIENTES DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA E COM O AUMENTO DE CASOS DA COVID-19, PARA USO NO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E PARA UPA 24HS. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL MÁXIMO DE R$ 143.300,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

TOTAL GERAL de: R$ 133.000,00 (*cento e trinta e três mil reais*);

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.33.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 2.227 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa: 1749 - 3.3.90.33.00

Celebração: 01 de outubro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 08.181.188/0001-23; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 01 de Outubro de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E47ACA7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA REF. A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XI | Nº 2697, PG. 51

Onde lê-se:

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Dr. Lídio Paraíba, dos itens Fracassados no Processo Nº036/2020, Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Perfazendo um valor global máximo de R$ 11.902,85 (onze mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Lê-se:

Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Dr. Lídio Paraíba, dos itens Fracassados no Processo Nº036/2020, Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Perfazendo um valor global máximo de R$ 18.046,62 (dezoito mil quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.**

Pesqueira, 11 de novembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:819EB369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 106/2020 – Pregão Eletrônico n° 028/2020. Objeto: Objetivando visa Registro de preços para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: SPONTON & SPONTON LTDA CNPJ 03.116.161/0001-33, nos itens 01, 10, 56, 57 e 58, pelo valor Total de R$ 31.930,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.132.785/0001-32, no item 64, pelo valor Total de R$ 15.030,00 (QUINZE MIL E TRINTA REAIS); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.187.827/0001-03, nos itens 02, 04, 13, 14, 15, 20, 29, 35, 48, 49, 51, 52, 54, 59, 61, 62, 66 e 67, pelo valor Total de R$ 284.426,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS); DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26, no item 07, pelo valor Total de R$ 57.180,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ 09.210.219/0001-90, no itens 05, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38 e 47 , pelo valor Total de R$ 180.014,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUATORZE REAIS); CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 17.700.085/0001-13, no item 27, pelo valor Total de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57, nos itens 03, 19, 24, 37, 50, 53, 55, 60, 65, 68 e 69, pelo valor Total de R$ 768.270,00 (SETE CENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS); DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 27.343.091/0001-14, no item 06, pelo valor Total de R$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 29.043.834/0001-66, nos itens 21, 39, 40 e 41, pelo valor Total de R$ 20.040,00 (VINTE MIL E QUARENTA REAIS); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ 34.180.445/0001-12, nos itens 16, 17 e 18, pelo valor Total de R$ 26.860,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SECENTA REAIS); QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTD CNPJ 36.025.698/0001-47, no item 46, pelo valor Total de R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); SMART ENERGY PROJETOS LTDA CNPJ 36.563.866/0001-58, no item 63, pelo valor Total de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); INTERJET COMERCIAL EIRELI CNPJ 59.403.410/0001-26, no item 36, pelo valor Total de R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A CNPJ 78.742.491/0001-33, nos itens 42, 43, 44 e 45, pelo valor Total de R$ 777.600,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SESCENTOS REAIS); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/11/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIERA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:94B4AE11

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 125/2020 – Pregão Eletrônico n° 043/2020. Objeto: Objetivando: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis) a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no Hospital de Campanha Nova Esperança, durante a Pandemia causada pela COVID-19. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa; EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI CNPJ 09.061.057/0001-75, em todos os itens licitados, pelo valor Total de R$ 64.310,20 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/11/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIERA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F6BDC769

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 735/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **PAULO JORGE BARROS RODRIGUES,** matrícula nº 129630, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 11/11/2020 á 10/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:135A904F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 736/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Carta Convocatória emitida pela Justiça Eleitoral da Comarca de Salgueiro/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para servir à Justiça como Administrador de Prédio ao servidor **FRANCERLANDIO GOMES**, Matrícula Nº 129627, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde, nas datas de 15/11/2020 e 29/11/2020 (se houver).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:28398333

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 737/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Ellaynne Santos de Carvalho,** Matrícula nº 103586, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 23/10/2020 à 06/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 23/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:739575F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 738/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ROSANA ARAUJO DE ANDRADE**, Matricula Nº 112852, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 27/10/2020 à 10/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C9B9DDE5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 739/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Suzana da Cruz Rodrigues Lopes,** Matrícula nº 125563, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 21/10/2020 à 04/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 21/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:60BF0A46

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 740/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Idomeu Parente Primo,** Matrícula nº 105252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de 07/10/2020 à 04/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 07/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B7C87B15

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 741/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **GIZELE FERREIRA DOS SANTOS,** Matrícula N° 130003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/10/2020 à 20/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1B320A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº104/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº104/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP; CNPJ: 09.239.373/0001-94; Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/10/2020 à 29/10/2021.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:429B0D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº103/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº103/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP; CNPJ: 09.239.373/0001-94; Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/10/2020 à 29/10/2021.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:43462B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº102/2020 – PROCESSO Nº 022/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Contrato nº102/2020 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal para diversas secretarias e departamentos deste município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 8.915,33 (oito mil novecentos e quinze reais e trinta e três centavos); Vigência: 02 (dois) meses; 29/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A8F802F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº100/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº100/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/10/2020 à 26/10/2021.

São Bento do Una, 26/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:97965568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº101/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº101/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/10/2020 à 26/10/2021.

São Bento do Una, 26/10/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CC299531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº076/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº076/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP; CNPJ: 09.239.373/0001-94; Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/10/2020 à 29/10/2021.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:00A619AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº073/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº073/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/10/2020 à 26/10/2021.

São Bento do Una, 26/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B3DC9756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº075/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº075/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): RM AUTO PEÇAS EIRELI - EPP; CNPJ: 19.968.386/0001-58; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 28/10/2020 à 28/10/2021.

São Bento do Una, 28/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0E6E876A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.850.541/0001-98, com sede na Rua Arnaldo Lemos Costa (antiga Rua Duque de Caxias) centro, na cidade de São Bento do Una - PE, neste ato, representada pelo Sr. Geneildo Pontes Belo, inscrito no CPF sob o nº 239.119.054-91, residente no Loteamento Santa Cruz nº 182, centro Município de São Bento do Una – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
7	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	Unidade de 200ml	380 unid.	**R$ 1,85**	**R$ 703,00**
VALOR TOTAL R$ R$ 703,00 (setecentos e três reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
493-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1171-16001-1216-2.72-33.90.30.00 – QUILOMBOLA;
1170-16001-1216-2.179-33.90.30.00 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.
No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que

FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*GENEILDO PONTES BELO - ME*
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C4C5171D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº066/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº066/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP; CNPJ: 09.239.373/0001-94; Valor: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/10/2020 à 29/10/2021.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F37D4C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº065/2020 – PROCESSO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº065/2020 – Processo nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais secretarias deste município; Contratado (a): RM AUTO PEÇAS EIRELI - EPP; CNPJ: 19.968.386/0001-58; Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/10/2020 à 29/10/2021.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2B78CE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.850.541/0001-

98, com sede na Rua Arnaldo Lemos Costa (antiga Rua Duque de Caxias) centro, na cidade de São Bento do Una - PE, neste ato, representada pelo Sr. Geneildo Pontes Belo, inscrito no CPF sob o nº 239.119.054-91, residente no Loteamento Santa Cruz nº 182, centro Município de São Bento do Una – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
7	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com caracteristicas sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	Unidade de 200ml	260 unid.	**R$ 1,85**	**R$ 481,00**
VALOR TOTAL R$ R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
10.122.1001.2.140.33.90.30.00-RECURSO PRÓPRIO;
10.301.1004.2.125.33.90.30.00- ATENÇÃO BÁSICA;
10.302.1005.2.123.33.90.30.00-210- MAC;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***GENEILDO PONTES BELO - ME***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5A08B7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a Manutenção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Cruzeiro e Reforma e Manutenção do Hospital Municipal, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considera CLASSIFICADA/VENCEDORA a proposta de preço da empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTRAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, por ter apresentado o menor valor global de R$ 207.296,49 (duzentos e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 11 de novembro de 2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C0157EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 073/2020. Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ/NP nº 81.618.753/0001-67. Valor Contratado: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1B0338BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 074/2020. Contratada: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/NP nº 24.994.990/0001-99. Valor Contratado: R$ 5.955,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.
Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F36058A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 075/2020. Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/NP nº 08.060.934/0001-20. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D5E09D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 076/2020. Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ/NP nº 21.971.041/0001-03. Valor Contratado: R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CD652071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais

permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 077/2020. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ/NP nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FA80B401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. **OBJETO:** Aquisição de câmaras frias para a central de distribuição de imunológicos da vigilância em saúde deste município. Contrato nº 078/2020. Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ/NP nº 81.618.753/0001-67. Valor Contratado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 18/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6C18E9F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. **OBJETO:** Aquisição de câmaras frias para a central de distribuição de imunológicos da vigilância em saúde deste município. Contrato nº 079/2020. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/NP nº 09.560.267/0001-08. Valor Contratado: R$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 18/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:659667CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ/MF Nº 81.618.753/0001-67 – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AE1A36B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº 24.994.990/0001-99 – R$ 5.955,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C8104DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 08.060.934/0001-20 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8C17E354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 21.971.041/0001-03– R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4393C9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ/MF Nº 29.955.518/0001-60 – R$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9CBE48B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020 – PROCESSO Nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e aquisição de câmaras frias para a central de distribuição de imunológicos da vigilância em saúde deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ/MF Nº 81.618.753/0001-67 – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:74D49578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 – PROCESSO Nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e aquisição de câmaras frias para a central de distribuição de imunológicos da vigilância em saúde deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08 – R$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:892CFAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2020. Processo nº 037/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBO PVC, DESTINADO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 22.065.938/0001-22. Valor: R$ 174.233,28. Vigência: 28.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BA94FCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – PE - ERRATA - CONVITE Nº 001/2020.

ERRATA - CONVITE Nº 001/2020.

PROCESSO Nº: 029/2020. Obra. Objeto: Construção de pavimentação na travessa Nossa Senhora Aparecida 01 e Travessa Nossa Senhora Aparecida 02, na sede deste município, e construção de pavimentação na rua Central do Povoado São Francisco, em Solidão-PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/11/2020, Edição 2706 (Ano XII), pagina 62 – Onde se Lê – "A empresa JB DE

PADUA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (26.741.233/0001-39) permanece inabilitada no certame e terá sua envelope de habilitação devolvida.", Leia-se – "A empresa JB DE PADUA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (26.741.233/0001-39) permanece inabilitada no certame e terá sua envelope de proposta de preços devolvida". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/1140, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0612C357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TP Nº 003 / 2020

ATA DE JULGAMENTO
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 003 / 2020

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Regina Cristiane Caetano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 028/2020, de dirigir e julgar a TP nº 003/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de praça no Povoado Pelo Sinal, no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar nº 026/2018 – FEM/SEPLAG, com repasse direto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Solidão – PE. Com a finalidade de receber a proposta de preços, regularizada conforme item 7 do Edital, da única empresa participante do certame, qual seja, **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** (CNPJ 17.560.794/0001-40), conforme estipulado na última sessão de julgamento do presente certame. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que a licitante **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, entregou, sua proposta de preços, devidamente regularizada, contendo o número de cadastro do CNPJ, a composição de custo dos preços unitários, descrito no item 7.1.2.1, o cronograma de desembolso, além de atender as demais clausulas constantes do item 7 do Edital, proposta essa recebida pela CPL, na data de 09/11/2020, estando dentro do prazo estipulado para regularização da mesma, previsto na sessão anterior, conforme aplicabilidade do Art. 48 da Lei 8.666/93: "Art. 48. Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Depois de analisada a proposta regularizada da única proponente participante e habilitada, a CPL decide por declarar a empresa: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** (CNPJ 17.560.794/0001-40), vencedora do presente certame, a qual cotou o valor global de R$ 161.134,72 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o objeto da presente licitação. A CPL informa que conforme previsto em edital (item 6.4.3), no caso da empresa licitante vencedora e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no conselho regional do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, portanto já fica ciente a empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** que tem sua sede no estado da Paraíba, observar essa condição, tendo em vista assinatura de futuro contrato. Estando a empresa licitante cientificada e declarada vencedora do presente certame, a CPL, a partir da publicação desta ata de julgamento, abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto em lei e no edital, para possíveis manifestações ou intenções de recursos quanto ao julgamento deste certame. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestações de recurso ou outro fato que desabone a licitante vencedora, o presente processo de licitação será encaminhado ao setor jurídico, para emissão de parecer conclusivo, e posteriormente encaminhado a autoridade competente desta Prefeitura Municipal, tendo em vista a adjudicação e homologação do processo. Uma vez homologado este certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por escrito, ou meio eletrônico (via e-mail), para assinatura do contrato (conforme prevê o item 13.2 do edital). Não tendo mais nada a acrescentar, o presidente da CPL suspendeu os trabalhos por 15 (quinze) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 11 de Novembro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAETANO CIRINO SOUZA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B70CAA86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 11/11/2020, edição 2706 da AMUPE, no **Retificação do Extrato de contrato 033/2020**, do Processo nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020, com o objeto de **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, ONDE TEM;** LAISE DE LIMA E SILVA no **CNPJ: 23,706.003/0001-57**, **LEIA-SE;** LAISE DE LIMA E SILVA no **CNPJ: 23,706.033/0001-57**.

Tacaimbó 11 de novembro de 2020

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A1CBBD5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 032/2020. Processo Nº 022/2020. CPL. **Contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó.** Pelo período de 90 (noventa), durante o período de 16 de setembro de 2020 até 15 de dezembro de 2020.

Tacaimbó, 11 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1A61E013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 32/2020. Processo Nº 022/2022. CPL. Aditar valor do contrato. Objeto **Contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó.** Este aditivo modifica o contrato primário, para consensualmente adimplemento no valor de R$ 15.407,53 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), acréscimo de 15,98% no valor original.

Tacaimbó, 11 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BBB82BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência das Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2011, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, Nº 027/2020, e Portaria Nº 030/2020, deste Poder Legislativo, em período de Pandemia;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, às publicações dos Decretos Municipais Nº 014/2020, de 27-04-2020, Nºs 024/2020, 025/2020, 026/2020, e Nº 040/2020, de 27-08-2020, de Autoria do Chefe do Poder Executivo, e finalmente, dos Decretos Estaduais Nºs 49.024/2020, 49.055, de 31-05-2020, e 49.093, de 12-06-2020, do Governo Estadual de Pernambuco, e de atos administrativos e legais pertinentes do Governo Federal, entre outras normas correlatas;
Considerando outrossim, à continuidade de registros de casos da COVID-19, à nível pandêmico nacional, e às diversas medidas preventivas adotadas neste Município, no Estado de Pernambuco e pela União, bem ainda, às medidas restritivas e necessárias de manutenção e enfrentamento de urgência da referida Pandemia de COVID-19, em período legal de estado de calamidade pública e de emergência pertinentes, entre outros legais;

Considerando ademais, ao disposto nos Decretos Estaduais Nº 48.969, de 23-04-2020, e Decreto Nº 49.055, de 31-05-2020, e Nº 49.093, de 12-06-2020 de autoria do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros, e às demais normas correlativas;

Considerando por fim, ao consubstanciado nos dispositivos legais do art. 196 da CF, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus, responsável pela Pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais restabelecidos e pertinentes e atuais das referidas Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2020, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, Nº 027/2020, e Portaria Nº 030/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 2º - Continuam justificadamente e temporariamente suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tacaratu_PE, previstas para o 2º (Segundo) Período Legislativo, compreendido até o dia 08 de Dezembro de 2020, durante o período legal supramencionado de estado de calamidade pública e de emergência correlativo, podendo as mencionadas sessões serem retomadas e realizadas a qualquer tempo e em data oportuna; continuando a serem realizadas as demais Sessões Extraordinárias, Virtuais e legalmente previstas, na forma normativa e regimental.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 16 de Outubro de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Outubro de 2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/10/2020.

_____
Secretária(o) da Câmara-

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7E4BE76F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 032/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, XIV, XIX , XXI, do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas;

Resolve:

Art. 1º - Instituir e nomear a equipe responsável pela Modalidade de Licitação denominada PREGÃO, na Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE:

Art. 2º - Nomear para o Cargo de Pregoeira – Sra. Marcela Mayara Nunes Pionário.

Art. 3º- Nomear para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

Manoel Félix dos Santos Filho, Matricula nº000073 – CPF:458.724.904-10;
Francina Marianne de Araújo Oliveira, Matricula nº103 – CPF:037.527.995-44.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Outubro de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/10/2020.

Responsável Pela Publicação
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DE20860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 036/2019. TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 016/2019 – Pregão nº 015/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto acrescentar 25% às quantidades pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVO E GLOBAL: 2.1. O valor de aditivo perfaz: R$ 172.206,96 (Cento e setenta e dois Mil, duzentos e seis Reais e Noventa e seis centavos. 2.2. O Valor deste contrato, conforme adjudicação no certame, é de -3,49% (menos três vírgula quarenta e nove por cento) de taxa de administração a ser incidida no valor real do combustível na bomba do posto que ocorrer o abastecimento. 2.1.1. O preço do combustível, obrigatoriamente, deverá ser o mesmo do abastecimento comum (a vista ou cartão crédito) nos demais consumidores. Vedado aumento de valor do combustível por conta da utilização da taxa de administração. DATA: 01/10/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E0444649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 013/2019. TRANSROCA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 04.159.635/0001-97. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 010/2019 – Pregão nº 007/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO, - Constitui objeto do presente ADITIVO revisar, com fulcro na Cláusula 6ª e Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, os valores contratados para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE. DATA: 13/10/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:83BDB525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2020 DO CONTRATO Nº 006/2019. UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 03.446.513/0001-19. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção dos Serviços Remanescentes da Escola 12 Salas – Projeto FNDE com Quadra Coberta na Av. Aristides Teles de Menezes, nº 1, Centro, Sede (Recursos Termo de Compromisso nº 201801028-1/FNDE). FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 007/2019 – Pregão nº 001/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado conforme planilhas de reprogramação de acréscimo de valor: Acréscimos R$ 120.718,05 (cento e vinte mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos) correspondente a 2.69%, passando o valor do contrato original de R$ 4.493.443,08 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para o valor global de R$ 4.614.161,13 (quatro milhões seiscentos e quatorze mil cento e sessenta e um reais e treze centavos). DATA: 30/10/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DC6D02A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2020 DO CONTRATO Nº 033/2018. F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.009.670/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 031/2018 – Pregão nº 008/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 07/11/2020 até 31/12/2020. DATA: 06/11/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EF03FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 017/2019. BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°. 08.282.007/0001-03. OBJETO: Locação de equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e cientifica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 016/2019 – Pregão nº 015/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 12 de novembro de 2020 até 31/12/2020. DATA: 11/11/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saude.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2EFE939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2020 DO CONTRATO Nº 010/2019. ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME, CNPJ nº. 16.513.357/0001-03. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 009/2019 – Pregão nº 008/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato nº. 010/2019 do valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com o valor do acréscimo de 25% R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) perfazendo um valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil) com o valor mensal em R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). DATA: 19/10/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:83BD4ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 010/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2020 e 2021, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 325.501,20 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/11/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 25/11/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 8:50 horas do dia 25/11/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 (dez horas) do dia 25/11/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com.__Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:36952460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TIMBAÚBA-PE atendendo a proposta da Portaria n° 3.672, de 22 de dezembro de 2017, Ministério da Saúde.

Fica anulado o processo em epígrafe com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 em virtude da ausência da publicação do edital de licitação em Diário Oficial da União por se tratar de verbas federais.O novo edital será republicado imediatamente.

Timbaúba, 11 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:659A6E33

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TIMBAÚBA-PE**, atendendo a proposta da Portaria n° 3.672, de 22 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Valor máximo aceitável: R$ **R$ 40.651,32 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

Recebimento das propostas: 26/11/2020 às 08:30.
Abertura das propostas: 26/11/2020 às 08:30.
Inicio da disputa de preços: 26/11/2020 às 09:00.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba,11 de novembro de 2020.

RICARDO BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:84DF890B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

- OBJETO Nat:. Compras - OBJETO Descr: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. Vencedor: MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME - CNPJ: 18.658.386/0001-99; Valor Total: R$ 21.790,12 (vinte e um mil setecentos e noventa reais e doze centavos).

Timbaúba, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4E0093FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 005/2020, cujo objeto é o **Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, destinados aos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, com validade de 12 (doze) meses. A reabertura do certame está prevista para 13/11/2020 às 09h30 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 11 de novembro de 2020.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8A74F1AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 001/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 047/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 013/2020**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Implantação de Iluminação Externa e Pintura Externa na Escola São Vicente no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo **Sr. Herbert Varela Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3.125.771 - SSP/PE e CPF: 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: herbert@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 57.070,34 (Cinquenta e sete mil setenta reais e trinta e quatro centavos)**, para o objeto do citado Processo Licitatório.

Triunfo 11 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:38E543BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 001/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 048/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 014/2020**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da 3ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo **Sr. Herbert Varela Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3.125.771 - SSP/PE e CPF: 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: herbert@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 296.085,26 (Duzentos e noventa e seis mil oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, para o objeto do citado Processo Licitatório.

Triunfo 11 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B5D3EC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Contratado. Jose Serafim Fernandes - CPF nº 447.548.504-59. PRAZO ACRESCIDO: 50 Dias. NOVA VIGÊNCIA: 10.11.2020 a 31.12.2020

Vertente do Lério 10.11.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7104A2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Processo Nº 040/2020 – Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 - 3; MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.922.811/0001-63, pelo valor de R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta reais); **Item: 2; ANDES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.242.040/0001-01, pelo valor de R$ 35.149,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais) e **Item: 4; AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.905.567/0001-75, pelo valor de R$ 23.700,00

(vinte e três mil e setecentos reais). Valor Global: R$ 148.189,00 (Cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais).

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5A7BBB67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - DISPENSA Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2020 –Dispensa nº 10/2020 - Processo Administrativo nº 036/2020 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **ANDRADE ENGENHARIA LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DO ACESSO A UPA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 28/09/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:970BBCA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 - DISPENSA Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2020 –Dispensa nº 10/2020 - Processo Administrativo nº 036/2020 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **ANDRADE ENGENHARIA LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DO ACESSO A UPA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**. Motivo: Acréscimo de aproximadamente 12,17% do valor inicial do contrato. Data da Assinatura: 27/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:90C3C7CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 - DISPENSA Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2020 –Dispensa nº 10/2020 - Processo Administrativo nº 036/2020 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **ANDRADE ENGENHARIA LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DO ACESSO A UPA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 30/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 30 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DB7B752B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 086/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO ALTO JOSÉ LEAL**. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 02/04/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 02 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F601F194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 086/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO ALTO JOSÉ LEAL**. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 02/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:058F6A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 086/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO ALTO JOSÉ LEAL**. Motivo: Acréscimo de aproximadamente 13,60% do valor inicial do contrato. Data da Assinatura: 05/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F21CDA86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 011/2019 – Tomada de Preços nº 007/2018 - Processo Administrativo nº 045/2018 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na av. José Celestino da Silva, 812-Bairro Cajá - Vitória de Santo Antão/PE**.Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. Data da Assinatura: 14/05/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 14 de maio de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1B926324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 011/2019 – Tomada de Preços nº 007/2018 - Processo Administrativo nº 045/2018 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na av. José Celestino da Silva, 812-Bairro Cajá - Vitória de Santo Antão/PE.** Motivo: Acréscimo de aproximadamente 22,14% do valor inicial do contrato. Data da Assinatura: 21/09/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F9D04597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0117/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 - Processo Administrativo nº 013/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO DO LIVRAMENTO.** Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 24/09/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 24 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C63503FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113A/2018 – Chamada Pública nº 06/2018 - Processo Administrativo nº 040/2018 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **M.H. DE ALMEIDA FLORENTINO EIRELI** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL.** Motivo: prorrogação de prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10/10/2019 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AB08F564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113A/2018 – Chamada Pública nº 06/2018 - Processo Administrativo nº 040/2018 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **M.H. DE ALMEIDA FLORENTINO EIRELI** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL.** Motivo: prorrogação de prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8FFBFD20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 - Processo Administrativo nº 023/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MAUÉS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO /PE.** Motivo: prorrogação de prazo de execução de obra pelo período

de 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 08/04/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A78ED305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 - Processo Administrativo nº 023/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MAUÉS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO /PE.** Motivo: prorrogação de prazo de execução de obra pelo período de 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 09/07/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:700097D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 - Processo Administrativo nº 023/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MAUÉS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO /PE.** Motivo: Acréscimo de aproximadamente 34,99% do valor inicial do contrato. Data da Assinatura: 07/10/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:82A15FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 127/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019 - Processo Administrativo nº 19/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fins de continuação e conclusão dos serviços de reforma do Centro de Especialidade da Vitória - CESV, neste Município. Motivo: prorrogação de prazo de execução de obra pelo período de 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 07/05/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D848D298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 127/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019 - Processo Administrativo nº 19/2019 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Contratada: **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fins de continuação e conclusão dos serviços de reforma do Centro de Especialidade da Vitória - CESV, neste Município. Motivo: prorrogação de prazo de execução de obra pelo período de 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10/08/2020 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4FF2A4E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020 (COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDENOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 26 de novembro de 2020 às 09h00** o **Processo Nº: 043/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2020,** modo de disputa "aberto e fechado". Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES MÓVEIS ODONTOLÓGICAS, POLICLÍNICA DA CRIANÇA E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**. Valor global máximo aceitável de **R$ 463.866,90 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:7B76FB68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
EDITAL Nº 001/2020

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade

EDITAL 01/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **12/11/2020 e às 23h59min de 21/11/2020**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto do estado de Pernambuco nº 48.809/2020, Decreto Municipal nº 40/2020 e errata por Decreto de Municipal nº 49/2020, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO DO EDITAL

Ao **Prêmio Aldir Blanc de Apoio a Cultura na Cidade de Belém do São Francisco-PE** visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.
Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade (SMCJD) entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

DOS OBJETIVOS DO EDITAL

Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:
Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Belém do São Francisco-PE;
Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Belém do São Francisco-PE;
Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Belém do São Francisco-PE.
A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade ENTENDE POR:
Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE
Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE.
Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE.
Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de Belém do São Francisco.
Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo- se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE.
Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte- educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.
Produtor(as) independente(s): são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE.

Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.
Entidades culturais centenárias: artistas, coletivos, grupos ou que tem atividade cultural reconhecida em uma sociedade civil com histórico oral em fotos, vídeos, documentados por escrito com mais de 100 (cem) anos de existência, com relevância social.
Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Belém do São Francisco-PE: são atividades e trabalhos na área da cultura realizados, pelo menos, a partir de Outubro de 2018.
Premiação: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.
Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal n. 51.300/10 e art. 4o da Lei Municipal n.o 13.279/02. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.
Proponente: é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 06 (seis) MÓDULOS apresentados neste **EDITAL** que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco** pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

DO APOIO FINANCEIRO

O valor total deste edital é de **R$172.349,36 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020 onerando a dotação orçamentária nº 13.392.1311.2902.0000.
A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios conforme os critérios do item 10 deste edital.
Nos casos em que não houver contemplados em determinado módulo, os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação, levando em consideração a sequência de cada módulo.
O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.
Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo.

DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos em 6 (seis) módulos distintos, dentre os quais o **interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever, assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.**
Cada módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.
MÓDULO I: serão premiados artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes de múltiplas linguagens em todo os territórios da cidade de Belém do São Francisco-PE.
Quem poderá participar desse módulo I?
Poderão se inscrever no **MÓDULO I** artistas, artista de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes e produtoras independentes de diversas linguagens artísticas como: dança, circo, teatro, da música (hip hop, forró, funk, samba, choro, reggae), sound system, moda, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, gastronomia, artesanato e demais linguagens artísticas.
A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoa física (individual) ou por coletivos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas ou pessoa jurídica.
Aos coletivos interessados, **os membros**:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Belém do São Francisco-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 3 (três) propostas coletivas.
O proponente poderá fazer parte de outros coletivos como membro, desde que não seja proponente em mais de 1 (uma) uma proposta.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
Quando menores de idade, deverão apresentar, no ato da inscrição do coletivo, termo de responsabilidade (anexo II) dos responsáveis sobre a participação no coletivo.
As pessoas jurídicas interessadas deverão:
Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Valor da premiação do módulo I:
A premiação do módulo I é dividida em 5 (cinco) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são eles:
10 (dez) contemplações de R$1,000,00 (mil reais) para proponentes, artistas individuais;
7 (sete) contemplações de R$2.000,00 (dois mil reais) para proponentes que tenham de 3 a 5 (cinco) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
7 (sete) contemplações de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para proponentes que tenham entre 6 (seis) e 10 (dez) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
2 (duas) contemplações de R$5.000,00 (cinco mil reais) para proponentes que tenham entre 11 (onze) a 15 (quinze) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
1 (uma) contemplação de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) para proponentes que tenham acima de 16 (dezesseis) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
Caso a proposta tenha membros/participantes, estes deverão preencher o anexo I autodeclarando a participação no coletivo cultural e indicar o responsável/proponente do mesmo.
Junto a autodeclaração dos membros, deverão anexar cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.

VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE MÓDULO: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:
Independentemente da categoria indicada no subitem a) do item 5.2.1.2 deste edital, o interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:
Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município;
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.1.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente o acúmulo de conhecimento histórico do coletivo ou do agente individual. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
ii.1) As cartas de referência deverão ser depositadas na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
comprovante de residência (ou sede) do coletivo e dos integrantes.
comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, este com, no mínimo, 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição.

MÓDULO II - Premiar coletivos culturais, comunidades de povos originários, de culturas populares, ciganas, de matrizes africanas, irmandades e outros detentores de tradições de saberes e fazeres, que realizam festas populares e/ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial (dança, música, artesanato, teatro, literatura) na cidade de Belém do São Francisco-PE. Serão aceitas inscrições de coletivos conforme exposto no item 3 do edital.
Quem pode participar deste módulo II?
Poderão se inscrever no MÓDULO II coletivos culturais e comunidades que possuem vínculo com os povos originários que realizam festas populares tradicionais em espaços públicos (ruas, praças etc) ou privados e que possuem como resgate e conservação do patrimônio cultural imaterial na cidade de Belém do São Francisco-PE.
A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única pela pessoa física que representa o coletivo proponente ou CNPJ.**
Aos coletivos interessados, **os membros**:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Belém do São Francisco-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 3 (três) propostas coletivas.
O proponente poderá fazer parte de outros coletivos como membro, desde que não seja proponente em mais de 1 (uma) uma proposta.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
Quando menores de idade, deverão apresentar, no ato da inscrição do coletivo, termo de responsabilidade (anexo II) dos responsáveis sobre a participação no coletivo.
As pessoas jurídicas interessadas deverão:
Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Valor da premiação do módulo II:
A premiação do módulo II é dividida em 4 (quatro) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são eles:
1 (duas) contemplações de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para proponentes que tenham de 3 até 5 (cinco) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
2 (duas) contemplações de R$4.000,00 (quatro mil reais) para proponentes que tenham entre 6 (seis) e 10 (dez) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
2 (duas) contemplações de R$6.000,00 (seis mil reais) para proponentes que tenham entre 11 (onze) a 15 (quinze) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
3 (três) contemplações de R$8.000,00 (oito mil reais) para proponentes que tenham acima de 16 (dezesseis) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
Os membros/participantes de cada proposta deverão preencher o anexo I autodeclarando a participação no coletivo cultural e indicar o responsável/proponente do mesmo.
Junto a autodeclaração dos membros, deverão anexar cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.

VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE MÓDULO: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:
O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:
Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o coletivo inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.2.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente o acúmulo de conhecimento histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
ii.1) As cartas de referência deverão ser depositada na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo.
comprovante de residência ou sede do coletivo e dos integrantes.
comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, este com, no mínimo, 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição.
MÓDULO III: premiar agentes, empresas do setor técnico da cultura, que atuam em projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais:
Quem pode participar deste módulo?
Poderão se inscrever no MÓDULO III: técnico de som, técnico de luz, camareiro, produtor, carregador, cenógrafo, cenotécnico, gestor cultural independente, camareira, cenotécnico, contra regra, cortineiro, costureira, diretor de palco, maquiador, maquinista, montador, operador de áudio, operador de luz, operador de vídeo, peruqueira, rigger, roadie, técnico de áudio, técnico de luz, técnico de palco, técnico de vídeo, técnico em legenda, técnicos de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Serão aceitas inscrições de trabalhadores da cultura e conforme exposto no item 3 do edital.
A inscrição para este módulo deverá acontecer através de **inscrição única por pessoa física ou jurídica.**

As propostas interessadas, **os membros/colaboradores**:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Belém do São Francisco-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 3 (três) propostas neste módulo.
O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente em mais de 1 (uma) uma proposta.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
Quando menores de idade, deverão apresentar, no ato da inscrição do coletivo, termo de responsabilidade (anexo II) dos responsáveis sobre a participação na proposta.
As pessoas físicas deverão:
Residir na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
As pessoas jurídicas interessadas deverão:
Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Valor da premiação do módulo III:
A premiação do módulo III será em 12 (doze) contemplações de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Caso a proposta tenha membros/colaboradores, estes deverão assinar o anexo I autodeclarando a participação ou colaboração para área técnica do setor cultural e indicar o responsável/proponente do mesmo.
Junto a autodeclaração dos membros, deverão anexar cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.
Para esse módulo, a contagem dos membros/colaboradores servirá apenas para a avaliação dos critérios de seleção, **item 10 deste edital**.

VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE MÓDULO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo III:
O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:
Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.3.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente o acúmulo de conhecimento histórico do setor ou serviço. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
As cartas de referência deverão ser depositadas na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Comprovante de residência.
comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, este com, no mínimo, 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição.

MÓDULO IV: premiar agentes culturais, espaços de atuação cultural e educadores culturais, independentes que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de atividades artísticas, de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania.
Quem pode participar deste módulo?
Poderão se inscrever no MÓDULO IV espaços de eventos que promovem shows, reuniões, palestras, workshops, oficinas e aulas artísticas, por agentes, empresas e escolas de artes (música, dança, teatro, literatura) e afins, conforme exposto no item 3 do edital.
A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **pessoa física ou pessoa jurídica**.
As propostas interessadas, **os membros/colaboradores**:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Belém do São Francisco-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 3 (três) propostas neste módulo.
O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente em mais de 1 (uma) uma proposta.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
Quando menores de idade, deverão apresentar, no ato da inscrição do coletivo, termo de responsabilidade (anexo II) dos responsáveis sobre a participação na proposta.
As pessoas físicas proponentes neste módulo deverão:
Residir na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
As pessoas jurídicas interessadas deverão:
Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Valor da premiação do módulo IV:
A premiação do módulo IV será em 4 (quatro) contemplações de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Caso a proposta tenha membros/colaboradores, estes deverão assinar o anexo I autodeclarando a participação ou colaboração nos espaços de atuação cultural e escolas de artes e indicar o responsável/proponente do mesmo.
Junto a autodeclaração dos membros, deverão anexar cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.
Para esse módulo, a contagem dos membros/colaboradores servirá apenas para a avaliação dos critérios de seleção, **item 10 deste edital**.

VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE MÓDULO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:
O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:
Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.4.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente o acúmulo de conhecimento histórico do agente ou espaço de atuação cultural. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
ii.1) As cartas de referência deverão ser depositadas na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.

comprovante de residência
documento de identidade e inscrição no CPF;
MÓDULO V: premiar pelo reconhecimento de carreira (pelo conjunto da obra e produção cultural) profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral com mais de 20 (vinte) anos de atuação cultural na cidade de Belém do São Francisco-PE.
Quem pode participar deste módulo?
Poderão se inscrever no MÓDULO V profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral que atuem para promover, através de cortejos, oficinas, vivências, encontros dialógicos, trocas de experiência o fortalecimento da identidade e ancestralidade cultural e que tenham, no mínimo, 20 (vinte) anos de atuação.
A inscrição para este módulo acontecerá através de **inscrição única via pessoa física**.
As pessoas físicas deverão:
Residir na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de atividade no ato da inscrição;
Valor da premiação do módulo V:
A premiação do módulo V é dividida em 4 (quatro) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são eles:
1 (uma) contemplação de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para proponentes que tenham, no mínimo, 20 anos (trinta) anos de atuação cultural no município de Belém do São Francisco-PE.
1 (uma) contemplação de R$2.000,00 (dois mil reais) para proponentes que tenham, no mínimo, 30 anos (trinta) anos de atuação cultural no município de Belém do São Francisco-PE.
1 (uma) contemplação de R$ 2.500,00 contemplação (dois mil e quinhentos reais) para proponentes que tenham, no mínimo, 40 anos (quarenta) anos de atuação cultural no município de Belém do São Francisco-PE.
1 (uma) contemplação de R$ 3.000,00 (três mil reais) para proponentes que tenham, no mínimo, 50 anos (quarenta) anos de atuação cultural no município de Belém do São Francisco-PE.

VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE MÓDULO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo V:
O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:
Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.5.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente o acúmulo de conhecimento histórico do profissional de cultura. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
ii.1) As cartas de referência deverão ser depositadas na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do do profissional de cultura.
Comprovante de residência, Documento de identidade e inscrição no CPF.

MÓDULO VI: premiar, pelo reconhecimento histórico e relevância cultural, coletivos de cultura e/ou guardiões da memória material ou imaterial de tradição oral com mais de 100 anos de atuação (centenária) na cidade de Belém do São Francisco-PE.
Quem pode participar deste módulo?
Poderão se inscrever no MÓDULO VI Grupos ou coletivos culturais centenários (música, dança, teatro, artes visuais e demais linguagens) de importância histórica no município sobre os aspectos tradicionais de cultura a nível de saberes e relevância sociocultural.
A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única via pessoa física ou por pessoa jurídica**.
Aos coletivos interessados, **os membros**:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Belém do São Francisco-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 3 (três) propostas coletivas.
O proponente poderá fazer parte de outros coletivos como membro, desde que não seja proponente em mais de 1 (uma) uma proposta.
Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
Quando menores de idade, deverão apresentar, no ato da inscrição do coletivo, termo de responsabilidade (anexo II) dos responsáveis sobre a participação no mesmo.
As pessoas jurídicas interessadas deverão:
Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Belém do São Francisco-PE através de comprovante/boleto.
Valor da premiação do módulo VI:
A premiação do módulo VI será específica em 1 (uma) única categoria e 1 (uma) única contemplação e o interessado deverá apresentar, conforme os subitens abaixo, o número de membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactado com a premiação que será o objeto da própria contemplação. Segue os valores abaixo:
R$3.000,00 (três mil reais) para proponentes que tenham de 3 até 5 (cinco) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
R$5.000,00 (cinco mil reais) para proponentes que tenham entre 6 (seis) e 10 (dez) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
R$7.000,00 (sete mil reais) para proponentes que tenham entre 11 (onze) a 15 (quinze) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
R$9.000,00 (nove mil reais) para proponentes que tenham acima de 16 (dezesseis) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.
Os membros/participantes de cada proposta deverão preencher o anexo I autodeclarando a participação no coletivo cultural e indicar o responsável/proponente do mesmo.
Junto a autodeclaração dos membros/participantes, deverão anexar cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.
Valor disponível para este módulo: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VI:
O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:

Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Belém do São Francisco-PE, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
O portfólio deverá ser depositado na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.6.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste e/ou complemente acúmulo de conhecimento histórico do coletivo cultural. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
ii.1) As cartas de referência deverão ser depositadas na plataforma de inscrição responsável pelo edital vigente.
Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo.
Comprovante de residência, Documento de identidade e inscrição no CPF.

DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.
Um mesmo proponente e/ou interessado **não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital**, **com exceção** de cooperativas e associações com sede no Município de Belém do São Francisco que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.
A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:
entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente agentes públicos;
Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes até o 2º grau de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Belém do São Francisco-PE;
Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco-PE, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes até 2º grau.
Entidade cujos diretores incidam nas hipóteses de inelegibilidade.
proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;
Caso seja comprovado o impeditivo previsto no item f, será nomeado um novo membro para a Comissão Julgadora.
Os interessados poderão realizar **apenas 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo previsto neste edital**, com as exceções previstas no item 6.2 do edital. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.
A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

DA INSCRIÇÃO

7.1. O prazo de inscrição vai do dia **12/11/2020 a 21/11/2020**, até às 23h59.
As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrição que estará aberto entre os dias 12/11/2020 e o dia 21/11/2020, até às 23h59. A inscrição deverá ser realizada inteiramente *online*, sendo que o interessado deve ser inscrito, virtualmente, por meio da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco (https://www.mapacultural.pe.gov.br/**). Para tanto, o responsável da inscrição, do coletivo ou do núcleo artístico, bem como o proponente pessoa jurídica, deverão se cadastrar no portal como agentes culturais. Apenas agentes com formulário de cadastro devidamente preenchido no **Mapa Cultural de Pernambuco** terão acesso ao processo de inscrição no edital.
O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão ***Enviar Inscrição***. Antes disso, o agente cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.
Para que seja efetivada a inscrição, **no caso de proponente pessoa jurídica**, o representante legal deverá acessar a plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** com seu perfil e validá-la.
Também, para validar a inscrição do proponente, o mesmo deverá estar cadastrado no **Cadastro Cultural - Artistas, Grupos e Espaços Culturais (Belém do São Francisco-PE)** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnM4FzRhi0v790un5W8hPWFZ24kOePH5zXiqJeXoL1RaU33Q/viewform) e ter efetuado o envio dos documentos requeridos para o email cadastroculturalbsf@gmail.com. Os coletivos culturais também deverão ter respondido o **Anexo I - Levantamento de dados sobre membro e integrantes de grupos culturais -Lei Aldir Blanc (Belém do São Francisco-PE)** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdN0HgDZ-8-ozhs6nGv9AnpWoZOoa78lLRmbMupnwFYLebBsw/viewform).
O não cumprimento dos itens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**, invalidará a inscrição do proponente no edital vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo conforme itens **5.2.1.3, 5.2.2.3, 5.2.3.5, 5.2.5.5, 5.2.5.3 e 5.2.6.3**, no **ato da inscrição**, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.
Para a inscrição **não será obrigatória** abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.
8.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.
A conta precisa ser vinculada ao CPF ou CNPJ do recebedor/proponente da inscrição.
Caso a conta for divergente ou desvinculada do proponente, o prêmio não será concedido.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por 5 (cinco) membros integrantes da Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.
A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:
A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade nomeará, a seu critério, os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.
A SMC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco-PE convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:
Carta de aceite;

RG e CPF digitalizados;
Currículo completo;
Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção terá até 10 (dez) dias corridos para entrega à SMC da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:
Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;
Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;
As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

Do módulo I:

Nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
III	Apresentação das ações, atividades e projetos do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado **entre os anos de 2018 e 2020**	1 (um) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

Os critérios II e III poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
O proponente que tiver sua proposta inscrita como **pessoa jurídica**, o tempo de atividade será contado a partir do documento de CNPJ.
Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Do módulo II:

nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
III	Apresentação das ações, atividades e projetos dos coletivos, grupos artístico-culturais de relevância comunitária de povos originários, cultura popular, ciganas, de matrizes africanas, irmandades, detentores da tradição de saberes e fazeres de festas populares a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado **entre os anos de 2018 e 2020**	1 (um) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

• Os critérios II e III poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
• O proponente que tiver sua proposta inscrita como **pessoa jurídica**, o tempo de atividade será contado a partir do documento de CNPJ.
• Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Do módulo III:

nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
II	Tempo de atividade ou ação do proponente no setor cultural mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
III	Apresentação das ações, atividades dos agentes como trabalhadores ou empresas do setor técnico da cultura em atuação em projetos, espaços, exposições, espetáculos a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado **entre os anos de 2018 e 2020**	1 (um) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

Os critérios II e III poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
O proponente que tiver sua proposta inscrita como **pessoa jurídica**, o tempo de atividade será contado a partir do documento de CNPJ.
Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Do módulo IV:

nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
III	Apresentação das ações, atividades e eventos de agentes culturais, espaços de atuação cultural, escolas de artes (música, teatro, dança, literatura) que realizam atividades de promoção cultural, valorização da cultura através de shows, reuniões, palestras, workshops, oficinas aulas artísticas, a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado **entre os anos de 2018 e 2020**	1 (um) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

Os critérios II e III poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
O proponente que tiver sua proposta inscrita como **pessoa jurídica**, o tempo de atividade será contado a partir do documento de CNPJ.
Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Do módulo V:

nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1 (um) ponto por ano	50 (cinquenta) pontos	peso 5 (cinco)
II	Apresentação das ações, atividades e comprovações de obra e produção cultural, por profissionais, mestres, guardiões da memória, de história tradicional oral através de cortejos, oficinas, vivências, encontros, diálogos, troca de experiência e fortalecimento da identidade e ancestralidade cultural a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado **entre os anos de 2018 e 2020**	1,5 (um e meio) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	30 (vinte) pontos	peso 3 (três)
III	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

Os critérios I e II poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Do módulo VI:

nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima	Peso da pontuação
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um e meio) ponto por ano	30 (trinta) pontos	peso 3 (três)
III	Apresentação das ações, atividades e comprovações de documentos históricos com relevância cultural de coletivos culturais (música, dança, teatro, artes visuais e demais linguagens) como guardião de tradições orais centenárias a serem comprovadas a partir do portfólio **entre os anos de 2018 e 2020**	1 (um) ponto por documento **com data** (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos	peso 2 (dois)

Os critérios II e III poderão constar comprovações de atividade em contratos, postagens em redes sociais, canais de plataformas digitais, jornais, publicações em reportagens, certificados e outros desde que seja de conhecimento e acesso público.
Em caso de empate neste módulo, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no critério II.

Para a seleção dos premiados, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.
A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré- selecionados e suplentes.

DA HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade deverá publicar a lista dos selecionados em Diário Oficial da Cidade de Belém do São Francisco-PE de da União - DOU, após análise dos documentos citados no item 8 e classificação conforme os critérios de pontuação previstos no subitem 10.3 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré-selecionados.
Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade publicará o resultado da seleção no Diário Oficial da Cidade e no Diário Oficial da União - DOU.
Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.
A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade e da União a lista final de premiados.

DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO E CONTRAPARTIDA DOS CONTEMPLADOS

Da liberação dos recursos. Os prêmios serão repassados em **1 (uma) única parcela**, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.
A conta precisa ser vinculada ao CPF ou CNPJ do recebedor/proponente da inscrição.
Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.
Os contemplados no presente edital, poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco-PE a participar de eventuais apresentações ou demonstrações artísticas, desde que não gere custos extras aos contemplados. Assim, quando houver, esses deverão ser custeados pela própria secretaria quando informado pelo premiado.
As apresentações ou demonstrações artísticas a que os premiados vierem a ser convocados a promover, não poderão fugir do contexto artístico dos proponentes.
As apresentações ou demonstrações artísticas a que os premiados vierem a ser convocados a promover, serão na quantidade de 1 (um) evento no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do prêmio.
Entende-se como custos extras despesas decorrentes e obrigatória para execução que sejam externas ao municpio e/ou que saiam da normalidade: gerador, passagens de integrantes, pagamento de estruturação de equipamento.
É vedado aos contemplados dissolver ou encerrar suas atividades artísticas/culturais no período de até 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento do prêmio, com a pena de abertura de processo administrativo para restituição do valor recebido devidamente atualizado.

DAS PENALIDADES

O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, terá o sua inscrição desclassificada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
O inscrito/coletivo que tiver um integrante pertencente a mais de 3 (três) núcleos artísticos terá o seu projeto desclassificado automaticamente.
O integrante de um Coletivo Cultural poderá ser proponente de outra proposta, desde que não seja recebedor direto do recurso em dois prêmios e atenda o item citado acima, o 13.2.

O Coletivo Cultural que tiver menos de 1/3 (um terço) dos integrantes residentes no município de Belém do São Francisco-PE, terá o seu projeto desclassificado automaticamente.
Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:
Advertência, limitada a 3 (três);
Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou **a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado**, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.
As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.
13.6 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 13.4.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.
A pessoa inscrita estará ciente e autoriza o acesso e uso dos dados e imagens fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.
A pessoa inscrita estará ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição do edital.
Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco-PE, em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições pelos canais de dúvidas indicados no item 15 deste edital.
Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.
A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade de Belém do São Francisco-PE, com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco.
A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Belém do São Francisco-PE - D.O, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

Entre em contato pelo email: cadastroculturalbsf@gmail.com ou presencial na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE localizada na Av. Cel. Caribe, 266, Centro, Belém do São Francisco / PE CEP: 56440-000 - Telefone: (87) 3876-2393.

BRENO NOVAES ALVES
Secretário De Cultura

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE/RECEBEDOR DO RECURSO
(ANEXO I)

Eu _____, portador do RG nº_____ e CPF nº_____ declaro para os devidos fins de prova que integro o (nome do setor técnico, empresa, grupo ou coletivo cultural)_____ com a função de _____. Eu, tenho residência situada no endereço _____ na cidade de _____.
E, declaro que o(a) Sr(a) _____ portador do RG nº_____ e CPF nº_____ é o representante legal e proponente da proposta citada acima.

Essas informações terão validade única para o edital **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE** e, afirmo não ter vínculo em mais de 3 (três) propostas a ser premiada. Caso tenha, atesto o descomprimento do item 10.2 deste edital e também a desclassificação das propostas da qual autodeclarou fazer parte.

Local _____ data ___/___/_____

_____
Assinatura do declarante

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE
(ANEXO II)

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolecente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990), eu (nome do responsável), _____, (Estado civil)_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, RG nº _____ expedida por _____, CPF nº _____, residente em: _____, declaro, na qualidade de responsável, (nome do menor), _____, nascido em (data) _____, RG nº _____, expedida por _____, que o mesmo realiza atividades culturais ou tem atividade no(a) (nome do coletivo, empresa ou setor técnico) _____, sob a responsabilidade de (nome do proponente) _____ RG nº _____ CPF nº_____. Assumo ainda, pelo presente momento, integral responsabilidade pela participação do referido, menor de idade, nas propostas citadas para a participação do edital **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE.** Essas informações terão validade única para este edital.
Por ser verdade, subscrevo esta autorização, na presente data.

Local _____ data ___/___/_____

_____
Assinatura do responsável legal pelo menor

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:F89A3463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Aos 11 dias do mês de novembro de 2020, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada em 11/11/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **J MOURA SOARES LTDA**, CNPJ nº **11.469.145/0001-52**, com sede à Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 9 99944930 / (87) 3838-1304/1591/2452/1965, e-mail jmoura_soares@hotmail.com, representada pelo Sr. Paulo Marcello Soares de Moura, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 026.890.474-03, RG nº 5.264.828, Órgão de Emissão SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira PE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	USG ABDOMEM SUPERIOR	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
2	USG ABDOMEM TOTAL	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
3	USG APARELHO URINÁRIO	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
4	USG ARTICULAÇÕES	UND	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
5	USG OBSTÉTRICA	UND	360	R$ 80,00	R$ 28.800,00
6	USG MAMA, TIREÓIDE, CERVICAL	UND	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
7	USG PÉLVICA	UND	240	R$ 70,00	R$ 16.800,00
8	USG PRÓSTATA	UND	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
9	USG MORFOLÓGICA	UND	240	R$ 150,00	R$ 36.000,00
10	USG TRANSVAGINAL	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00

Total Global **R$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 11 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

J Moura Soares LTDA
PAULO MARCELLO SOARES DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8BF3403F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº 069/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 75, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 069/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 100.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Casinhas, 22 de outubro de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:5CCFCD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 068/2020

DECRETO Nº 068/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos mil e setenta Reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 068/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.1.9018	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.51 – Obras e Instalações **1507**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **1508**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **1509**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas **1510**	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	100.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	80.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	50.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	40.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares	0,00

			COVID-19	
TOTAL				**270.000,00**

Casinhas, 22 de outubro de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:9FFB600D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE SESSÃO INTERNA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO

Ao (onze) dia do mês de novembro do ano de 2020, no município de Igarassu, Estado de Pernambuco, na sala de reunião da Secretaria de Gestão Integrada, situada na Praça da Bandeira nº 05, Centro, CEP nº 53.610-610, Igarassu/PE, reuniram-se às 09h10min, em sessão interna, o Presidente Cláudio Fisch Junior e os membros de sua comissão, nomeados pela Portaria nº 1238 de 27 de Outubro de 2020, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**, cujo objeto é a convocação para pessoas físicas com a finalidade de compor o grupo de assessoramento Técnico ao comitê Gestor da Lei Aldir Blanc /2020 do município de Igarassu, nas funções de PARECERISTAS dos projetos submetidos a todas as categorias

NOME	CPF	ENDEREÇO
Lindivaldo Oliveira Leito Junior	**462.093.444-53**	**Rua Ferreira de Araújo nº67 Bairro Zumbi do Pacheco Cidade Jaboatão dos Guararapes CEP 54.230-420**
Pedro Eduardo Santos Ferreira	**836.736.104-06**	**Rua Ernesto Nazareth nº 340 Bairro Áreas Recife –PE CEP 50.860-260**
Fabio Isaias Cavalcante Silva	**040.126.614-18**	**Rua Doutor Orlando Cabral nº 106 Bairro Centro Cidade Jaboatão dos Guararapes-PE CEP 54.080-300**
Odailta Alves da Silva	**035.211.954-30**	**R. S Feliz nº 98 Bairro Campo Grande Cidade Recife-PE CEP 52.031-060**
Diorge Santos da Costa	**038.754.174-88**	**Via local D nº 36 Bairro Centro Cidade Paulista-PE CEP 53.401-074**
Sebastião Albemar Gonçalves de Araújo	**029.972.824-20**	**Rua Belo Horizonte nº 101 Bairro Rio Doce Cidade Olinda-PE CEP 53.040-110**
Rute Bezerra Pajeú	**070.712.444-13**	**Rua Acad Hélio Ramos nº 1030 07 Bairro Várzea Cidade Recife –PE**
Maciel Salustiano Soares	**932.139.804-04**	**Rua Acadêmico Hélio Ramos nº 1030 Bairro Cidade Universitária Recife-PE CEP 50.740-467**

Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados Pela comissão Gestora. Em ato continuo, passou-se a abrir o envelope contendo a habilitação dos participantes. Em seguida, os documentos de habilitação foram rubricados por todos os presentes, ato que a comissão passou a análise dos mesmos e, após análise, foi Realizada a seguinte Classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ODAILTA ALVES DA SILVA	035.211.954-30	30
2º	SEBASTIÃO ALBEMAR GONÇALVES DE ARAUJO	029.972.824-20	27
3º	LINDIVALDO OLIVEIRA LEITE JUNIOR	462.093.444-53	26
4º	MACIEL SALUSTIANO SOARES	932.139.804-04	23
5º	PEDRO EDUARDO SANTOS FERREIRA	836.736.104-06	20
6º	DIORGE SANTOS DA COSTA	038.754.174-88	20
7	FABIO ISAIAS CAVALCANTE SILVA	040.126.614-18	18
8º	RUTE BEZERRA PAJEU	070.712.444-13	13

Nada mais havendo a consignar, a sessão foi encerrada, cuja ata vai assinada por mim Presidente, pelos membros desta comissão e pelo Licitante Presente.

CLÁUDIO FISCH JUNIOR
Presidente

ROSA JOANA DARCK DE BARROS
Membro

DANIELLA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
Membro

Igarassu, 11 de Novembro de 2020

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BB208AD0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 011/2020
Processo Nº 007.2020; Pregão Eletrônico Nº 003.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fornecedor Registrado: **A PAZINATO MARINGÁ - ME**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.352.905/0001-81**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
04	**Cadeiras sobre Longarina**: 03 lugares; assentos e encostos ergonômicos em polipropileno na cor preta (cadeiras sem braço) com travamento na estrutura feito por pinos ou parafusos; armação única, fabricada em tubos de aço com pintura eletrostática na cor preta; tubos retangulares 50 mm x 30 mm (BARRAMENTO DUPLO) e oblongos 16 mm x 30 mm, unidos por solda MIG; sapatas (acabamento dos pés) em nylon. Dimensões MÍNIMAS: 140 cm x 50 cm x 80cm (C x L X A). Peso MÍNIMO suportado: 100 Kg por assento.	VIANFLEX	Unid.	13	R$ 254,99	R$ 3.314,87
05	**Mesa de Reunião**: retangular; para 06 lugares; tampo de MDP, com espessura MÍNIMA de 15 mm (cores: cinza cristal, lanarca, itapuia, noce monza ou alamo), cantos arredondados e acabamento da borda em perfil *ergonsofi* (ou PVC em formato "T"); pés em tubos de aço, tipo "H" (painel de MDP frontal 15 mm ou "saia", sob o tampo – com a mesma cor), com pintura eletrostática (preta, cinza ou branca), sapatas de PVC e ponteiras niveladoras. Dimensões Mínimas: 200 (± 10%) cm x 90 (± 10%) cm x 74 cm (C x L x A).	VIANFLEX	Unid.	13	R$ 580,00	R$ 7.540,00
13	**Armário de Aço**: tipo roupeiro ou porta objetos, com 12 portas; em chapa de aço 24 e 26; portas com dobradiças e veneziana ou orifícios para ventilação, com sistema de travamento e pitão para cadeado; pés regaláveis em PVC; pintura eletrostática/pó epóxi na cor branca ou cinza.	VEGEL	Unid.	15	R$ 933,00	R$ 13.995,00

Vigência da ARP: 10/11/2020 a 10/11/2021.

Igarassu, 10 de novembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:ABE66B80

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 015/2020
Processo Nº 007.2020; Pregão Eletrônico Nº 003.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Fornecedor Registrado: **LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA 01278105441, CNPJ/MF sob o nº. 37.253.522/0001-05**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
20	**Ventilador de parede**: 50 cm de diâmetro; hélice com 6 pás de plástico injetado (ou plástico de engenharia); oscilação horizontal; regulagem de inclinação; potência MÍNIMA de 150 W; tensão 220 V; chave CCV (controle de velocidade; grades de segurança de aço com pintura eletrostática; suporte e base para fixação; certificação INMETRO. (Referências: VENTISOL; VITAFLEX; NEPTUNO)	VENTISOL	Unid.	32	R$ 179,99	R$ 5.759,68

Vigência da ARP: 10/11/2020 a 10/11/2021.

Igarassu, 10 de novembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:E386C411

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2020

Aos **09 (nove) dias do mês de novembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de

2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 18.836.913/0001-08, com sede à Rua Andorinha (P Laranjeiras), nº 94, sala B, Laranjeiras, Caieiras – SP, CEP: 07.745-170, Telefone (11) 2502-0089, representada pelo Sr. Marcelo Augusto Correia, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 35338005-2 SSP/SP, CPF/MF Nº 348.398.768-19, residente e domiciliado à Rua Caieiras Ermínio de Oliveira Penteado, nº 210, Laranjeiras, Caieiras –SP, CEP – 06.020-194.

Valor Total registrado: R$ 13.478,35 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO BPS	CODIGO BR	UNID	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
7	BANDEJA INOX LISA TAM 25 CM X 10 CM X 1,0 CM	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	BR0440170	UNID	60	FAMI	R$ 47,50	R$ 2.850,00
18	CURETA GRACEY Nº.05-06 EM AÇO INOXIDÁVEL	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	BR0427571	UNID	150	BSZ	R$ 27,64	R$ 4.146,00
20	CURETA GRACEY Nº.13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	BR0427573	UNID	150	BSZ	R$ 28,90	R$ 4.335,00
59	PINÇA PORTA GRAMPOS PARA ENDODONTIA	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	BR0252895	UNID	5	6B	R$ 75,77	R$ 378,85
66	PORTA AGULHA -15CM-AÇO INOX	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CRILLE WOOD, COMPRIMENTO:15 CM	BR0369923	UNID	50	BSZ	R$ 35,37	R$ 1.768,50
VALOR TOTAL							**R$ 13.478,35**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*MARCELO AUGUSTO CORREIA*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 348.398.768-19
Fundo Municipal De Saúde	Cirurtech Comercio E Manutenção De Materiais Cirurgicos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:177A0848

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2020

Aos **09 (nove) dias do mês de novembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Ere, nº 34, sala 303, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, Telefone (31) 2522-8204, representada pela Sra. Regiane Borges dos Santos, Brasileira, casada, RG Nº 8.621.792 SSP/MG, CPF/MF Nº 034.281.936-44, residente e domiciliada na Rua dos Pampas nº 990, apt. 604, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP – 30.411-030.

Valor Total registrado: R$10.147,90 (dez mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO BPS	CODIGO BR	UNID	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	AFASTADOR DE MINESOTA EM AÇO INOX	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	BR0314524	UNID	10	FAVA	R$ 7,95	R$ 79,50
2	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN reta	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	BR0413388	UNID	60	FAVA	R$ 20,50	R$ 1.230,00
4	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN ESQUERDA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	BR0413385	UNID	60	FAVA	R$ 20,20	R$ 1.212,00
6	ARCO TIPO OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NAILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	BR0338081	UNID	10	FAVA	R$ 9,67	R$ 96,70
13	CAIXA INOX LISA	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA:COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA:20 CM, ALTURA CAIXA:10 CM, LARGURA CAIXA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:E ACONDICIONAMENTO	BR0260611	UNID	30	FAVA	R$ 63,00	R$ 1.890,00
16	CURETA DE DENTINA Nº 14	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 14, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	BR0426702	UNID	150	FAVA	R$ 8,72	R$ 1.308,00
17	CURETA DE DENTINA Nº 18	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO,	BR0426703	UNID	150	FAVA	R$ 8,72	R$ 1.308,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 18, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL						
23	DAPPEN DE PLÁSTICO COLORIDO	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN	BR0411438	UNID	60	MAQUIRA	R$ 2,21	R$ 132,60
43	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 200	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:200, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0270037	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
44	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 205	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0247808	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
45	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0247810	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
46	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0247811	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
47	GRAMPOS ESPECIAIS DE IVORY Nº 14	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0246017	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
49	GRAMPOS ESPECIAIS DE IVORY Nº 1A	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:1A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0307926	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
50	GRAMPOS ESPECIAIS DE IVORY Nº W8A	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:W8A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	BR0246025	UNID	5	RUBER DAM	R$ 10,50	R$ 52,50
71	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO:ENDODÔNTICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SIMPLES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0418849	UNID	20	MAQUIRA	R$ 7,18	R$ 143,60
73	SINDESMÓTOMO Nº01 - AÇO INOX	DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	BR0413450	UNID	150	FAVA	R$ 7,40	R$ 1.110,00
74	SONDA EXPLORATÓRIA - AÇO INOX	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	BR0425231	UNID	200	FAVA	R$ 6,35	R$ 1.270,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.147,90**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*REGIANE BORGES DOS SANTOS*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº034.281.936-44
Fundo Municipal De Saúde	Dental Universo EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:CF1BEE17

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2020

Aos **09 (nove) dias do mês de novembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, nº S/N, loja 02, lote Rosa de D Itália, Quadra I, Agamenon Magalhães, Igarassu – PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 4100-1474, representada pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 4.280.763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22, residente e domiciliado à Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 42, Bultrins, Olinda –PE, CEP – 53.320-675.

Valor Total registrado: R$ 15.492,60 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO BPS	CODIGO BR	UNID	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
12	CABO PARA BISTURI NUMERO 3 EM AÇO INOX	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	BR0272821	UNID	60	GOLGRAN	R$ 8,89	R$ 533,40
29	FORCEPS ADULTO Nº 01 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413521	UNID	20	GOLGRAN	R$ 69,79	R$ 1.395,80
30	FORCEPS ADULTO Nº 17 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	BR0378164	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,15	R$ 1.343,00
31	FORCEPS ADULTO Nº150- AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413523	UNID	20	GOLGRAN	R$ 69,69	R$ 1.393,80
34	FORCEPS ADULTO Nº18 L - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413514	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,49	R$ 1.349,80
35	FORCEPS ADULTO Nº18 R- AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413513	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,69	R$ 1.353,80
37	FORCEPS INFANTIL Nº 05 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413529	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,65	R$ 1.353,00
38	FORCEPS INFANTIL Nº01 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413531	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,90	R$ 1.358,00
39	FORCEPS INFANTIL Nº02 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:4, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413534	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,90	R$ 1.358,00
40	FORCEPS INFANTIL Nº03 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:3, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413533	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,50	R$ 1.350,00
41	FORCEPS INFANTIL Nº04- AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:3, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0430584	UNID	20	GOLGRAN	R$ 67,90	R$ 1.358,00
42	FORCEPS INFANTIL Nº06-	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:6, TIPO	BR0413530	UNID	20	GOLGRAN	R$	R$

AÇO INOX	USO:AUTOCLAVÁVEL					67,30	1.346,00
VALOR TOTAL							R$ 15.492,60

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 009.338.944-22
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B48CD2AD

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2020

Aos **09 (nove) dias do mês de novembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de

domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa HELIOMED DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 26.794.414/0001-23, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Letra A, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-330, Telefone (81) 4000-2112 (81) 9251-5624, representada pelo Sr. Hélio Alcântara da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 3.574.099 SDS/PE, CPF/MF Nº 572.051.084-20, residente e domiciliado à Rua Evaristo da Veiga, nº 123, casa 01, Oitenta, Camaragibe –PE, CEP – 54.792-390.

Valor Total registrado: R$ R$ 4.987,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais).

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO BPS	CODIGO BR	UNID	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
19	CURETA GRACEY Nº.11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	BR0427568	UNID	150	ABC	R$ 11,58	R$ 1.737,00
57	PINÇA HALSTEAD NOSQUITO CURVA - 12CM	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:12 CM	BR0288997	UNID	10	ABC	R$ 29,00	R$ 290,00
67	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR - AÇO INOX	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	BR0243286	UNID	1	ABC	R$ 35,00	R$ 350,00
70	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE EM AÇO INOX	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO	BR0426502	UNID	90	ABC	R$ 29,00	R$ 2.610,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.987,00**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*HÉLIO ALCÂNTARA DE LIMA JÚNIOR*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 572.051.084-20
Fundo Municipal De Saúde	Heliomed Distribuidora Hospitalar LTDA.
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B1D1A87B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2020

Aos **09 (nove) dias do mês de novembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, com sede à Avenida Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, Telefone (87) 3871-4932, representada pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, Brasileira, casada, RG Nº 6.808.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.823.844-05, residente e domiciliada à Rua dos Cel de Barros Muniz e Sá nº 157, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP – 56.000-000.

Valor Total registrado: R$ 29.057,20 (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO BPS	CODIGO BR	UNID	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
3	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN DIREITA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	BR0413384	UNID	60	CASSIFLEX	R$ 21,42	R$ 1.285,20
5	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA	BR0429357	UNID	60	CASSIFLEX	R$ 6,00	R$ 360,00
8	BISTURÍ DE KIRKLAND EM AÇO INOX	BISTURI - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GENGIVÓTOMO, MODELO:KIRKLANDE, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO:CIRURGIA PERIODENTAL	BR0254362	UNID	10	CLASSIFLEX	R$ 13,60	R$ 136,00
9	BISTURÍ DE ORBAN EM AÇO INOX	BISTURI - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GENGIVÓTOMO, MODELO:ORBAN 1/2, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BR0373552	UNID	10	CLASSIFLEX	R$ 13,60	R$ 136,00
10	BRUNIDOR EM AÇO INOXIDÁVEL Nº.29	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	BR0302474	UNID	60	CLASSIFLEX	R$ 5,95	R$ 357,00
11	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX INTRABUCAL COM CONEXÃO UNIVERSAL	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413300	UNID	300	CASSIFLEX	R$ 4,77	R$ 1.431,00
14	CAIXA PARA ENDODONTIA TAM 12 CM X 08 CM X 07 CM, EM ALUMÍNIO PERFURADO	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA:COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ENDODONTIA, ACESSÓRIOS:COM DIVISÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 12 X 5 X 2 CM	BR0455457	UNID	5	CASSIFLEX	R$ 41,00	R$ 205,00
15	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	BR0426532	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 6,80	R$ 1.020,00
21	CURETA MACCALL Nº 11-12	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:Nº 11-12	BR0427566	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 10,00	R$ 1.500,00
22	CURETA MACCALL Nº 13-14	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	BR0427812	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 10,00	R$ 1.500,00

24	DESCOLADOR DE PERIOSTEO -MOLT - AÇO INOX	DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	BR0413449	UNID	10	CASSIFLEX	R$ 12,00	R$ 120,00
25	ESCULPIDOR DE HOLENBACK Nº3	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 03	BR0407974	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 7,00	R$ 1.050,00
26	ESPÁTULA EM AÇO INIXIDÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS Nº 24	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	BR0283194	UNID	60	CASSIFLEX	R$ 7,20	R$ 432,00
27	ESPATULA PARA APLICAÇÃO DE RESINA EM AÇO INOX	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	BR0427840	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 41,77	R$ 6.265,50
28	ESPELHO BUCAL Nº 5 MATERIAL RESISTENTE Á ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. CAIXA COM 12 UND	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437558	CX	50	CASSIFLEX	R$ 18,00	R$ 900,00
32	FORCEPS ADULTO Nº16	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	BR0432452	UNID	20	CASSIFLEX	R$ 67,00	R$ 1.340,00
36	FORCEPS ADULTO Nº65 - AÇO INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BR0413512	UNID	20	CASSIFLEX	R$ 69,86	R$ 1.397,20
53	LIMA ÓSSEA - AÇO INOX tamanho 10	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 10	BR0286431	UNID	10	CASSIFLEX	R$ 30,23	R$ 302,30
56	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 17, 13 cm	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	BR0413333	UNID	200	CASSIFLEX	R$ 8,00	R$ 1.600,00
58	PINÇA KELLY CURVA14 CM	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	BR0249870	UNID	10	CASSIFLEX	R$ 37,00	R$ 370,00
75	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA, MODELO:GOLDMAN FOX	BR0419088	UNID	150	CASSIFLEX	R$ 9,00	R$ 1.350,00
76	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:11,5 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:ÍRIS	BR0275362	UNID	200	CASSIFLEX	R$ 15,00	R$ 3.000,00
77	TESOURA IRIS RETA 14 CM	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:ÍRIS	BR0347897	UNID	200	CASSIFLEX	R$ 15,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL								R$ 29.057,20

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 026/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 055.823.844-05
Fundo Municipal De Saúde	Hospitalare Material Médico EIRELI ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:8CCC958B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de saúde de Igarassu - PE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2020, encerra-se o mandato do atual mandatário do Município de Igarassu-PE;
CONSIDERANDO que a supremacia e a indisponibilidade do interesse público garantem aos futuros gestores o acesso a informações necessárias e adequadas (sob o enfoque qualitativo e quantitativo) acerca da gestão pública;
CONSIDERANDO que, após o encerramento do processo eleitoral, ocorre a mudança de governo com a transmissão de poder entre mandatários (atual governante/candidato eleito), consubstanciando-se a **transição** num instrumento de preparação da translação dos atos de gestão;
CONSIDERANDO que o processo de transição deve observar os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e da executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que, sob a perspectiva do setor público, a transição está vinculada à continuidade do serviço público e à afetação do patrimônio público na consecução do interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o processo de transição deve assegurar a transparência dos atos de gestão e da afetação do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a transparência na administração pública é um instrumento de apoio ao controle social, de fortalecimento do controle primário e de incremento da credibilidade da gestão;
CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 216, da Constituição da República, fixa o dever da Administração Pública de manter arquivos e de criar sistemas para que esses possam ser acessados pelos cidadãos;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 240/2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público prestar contas aos respectivos órgãos de Controle interno e Externo;
CONSIDERANDO que constitui dever da Gestão Municipal em Saúde a sistematização e a disponibilização de informações relativas a todas às unidades administrativas e operacionais que compõem a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, como forma de assegurar a transparência no gerenciamento da *res* pública;
CONSIDERANDO as diretrizes em saúde contidas na Programação Anual de Saúde – PAS, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior– RDQA, no Relatório Anual de Gestão – RAG, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDOe na Lei Orçamentária Anual - LOA
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Gestão por Resultados, aperfeiçoar a Gestão Pública e buscar a excelência na qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO os objetivos, a missão, a visão e os valores institucionais da Secretaria de Saúde, estabelecidos em seu Planejamento Estratégico;
CONSIDERANDO a importância de avaliar e mensurar o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades que integram a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, bem como padronizar os procedimentos e alinhar as ocorrências relativas à execução de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e aperfeiçoar os processos institucionais, a estrutura organizacional, as funções administrativas, os instrumentos metodológicos, as ferramentas tecnológicas adotadas para melhorar a qualidade dos serviços, a obtenção de resultados satisfatórios, a inovação do ambiente produtivo da Secretaria de Saúde e a satisfação dos munícipes de Igarassu;
CONSIDERANDO que é deve de todo administrador público dar publicidade e prestar contras de sua gestão, corolário do princípio Republicano;
CONSIDERANDO a importância da interface entre a ordem contábil, financeira, patrimonial, operacional, administrativa e jurídica, no âmbito da Secretaria de Saúde, bem como sua simbiose com os demais órgãos que compõem a Gestão Municipal de Igarassu;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar um legítimo processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas convenientes ao bom andamento da *"Máquina Pública"* pela próxima Gestão Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Transição de Mandato, no âmbito da Secretaria de Saúde:

	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
01	Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça	027.506.424-77	Secretária de Saúde
02	Jacqueline Tavares de Oliveira Rêgo	796.249.364-04	Secretária-Executiva / Coordenação Atenção Especializada
03	Igor Gabriel de Morais Santos	061.129.114-26	Conselho Municipal de Saúde
04	Regina Célia Cavalcante Câmara	694.664.164-72	Diretora de Planejamento e Controle Interno
05	Reginaldo Pereira Barbosa	694.367.084-53	Coordenação Fundo Municipal de Saúde
06	Elisabeth Ferreira da Silva de Lira	705.474.674-00	Diretoria Atenção Primária
07	Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcante	032.016.874-30	Gerência de Recursos Humanos
08	Danielle Carla Rodrigues de Souza Santos	041.735.134-88	Diretoria Administrativo-Financeira
09	Camilla Jéssica de Souza Santos	097.045.844-40	Gerência de Assistência Farmacêutica
10	Jussara Valença de Alencar Ramos	832.285.514-15	Coordenação Vigilância Sanitária
11	Jerônimo Braz de Freitas Filho	718.169.334-49	Diretoria de Obras / Almoxarifado
12	Fábio Gusmão de Miranda	734.638.254-49	Gerência de Patrimônio

13	Ângela de Oliveira Cardoso Souza	034.576.844-21	Coordenação de Assistência Social na Saúde
14	Isabô Ângelo Beserra	096.758.824-33	Diretoria de Controle, Planejamento e Avaliação
15	Renildo Rodrigues de Albuquerque Júnior	733.557.044-15	Coordenação de Transporte
16	Erivan Ferreira da Silva	856.979.404-59	Assessoria Jurídica

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Transição serão coordenados pela Secretária de Saúde de Igarassu, que poderá delegar a direção das atividades a outros integrantes da Comissão e Transição.
Art. 3º Caberá à Diretoria de Planejamento e Controle Interno estabelecer as Recomendações para a transição municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde.
Art. 4º Compete à Comissão de Transição exercer a plenitude dos seus trabalhos observando o Caderno de Recomendações para a transição municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde.
Art. 5º Cada membro da Comissão de Transição elaborará um Relatório Circunstanciado, contendo a sistematização e a organização de informações e documentos, conforme a pertinência temática de cada área.
Parágrafo Único: O Caderno de Recomendações para a transição municipal conterá as informações necessárias para a elaboração do Relatório Circunstanciado, observando-se as especificidades de cada área que compõe a Comissão de Transição.
Art. 6º A Comissão de Transição estabelecerá o calendário de suas atividades.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Igarassu, 10 de novembro de 2020

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:E156CE98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
II - CHAMADA PÚBLICA RESULTADO

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
A Prefeitura de Palmares - PE, por meio de sua Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, ancorada no Art. 2º, III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, tendo em vista que na Chamada Pública algumas ações não houve inscritos, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística, publicando o resultado do **II CHAMADA PÚBLICA**

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Ações:
Vídeo Performance – Vídeo de performance de atividade circense, individual. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0063	ENOQUE XAVIER DA SILVA	921.445.353-34

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)
Ações:
Exposição – Ação de Exposição gravado em vídeo, de artesanatos de autoria do envolvido na ação, que retrate o cotidiano de nossa região

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0334	JEFFERSON RAPHAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	111.584.824-00
0040	CLEOMILDO LUCIO DA SILVA	665.307.334-34
0189	MARILENE SHEILA DE OLIVEIRA	045.221.604-45
0195	MOISES BASILIO DA SILVA	035.884.394-47
0259	SIMONE DA SILVA REZENDE	072.086.064-47

Exposição – Ação de Exposição gravado em vídeo, de fotografias de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0011	ANTONIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	134.197.744-78

LITERATURA

Vídeo Leitura de Texto – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com leitura dramatizada de conto ou crônica autoral ou de outros(as) escritores(as).
NÃO HOVE INSCRITOS

MÚSICA

Ações:

Live Show – Participação de *live* (30 min a 45 min) em formato de show, gravada em lugar e data estabelecidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo de 07 (sete) artistas em palco, o artista poderá, durante a *live*, receber convidados, desde que não exceda o número máximo de participantes no palco, e respeitando as medidas de isolamento social e higiene.

Participação individual
Quantidades de ações: 08

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0335	KELNE EMANUEL DA SILVA HENRIQUE	056.742.104-03
0350	ERIVAN BARBOSA FERREIRA	084.655.024-55
0136	JOSÉ MARCONE ALVES DA SILVA	061.534-764-90
0353	ALDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	109.566.174-41
0165	LUCAS EDUARDO DE LIMA VELOSO	112.553.654-39
0156	LEVI MARTINS DA SILVA	823.743.414-53
0352	JONAS ANTONIO DOS SANTOS	063.533.424-03
0205	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	106.364.574-35

Participação de dupla

Quantidades de ações: 01

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0066	ERIVAN SEVERINO SILVA LIMA	451.753.654-87

Participação de três a quatro integrantes

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0100	JONATHA CESAR ALVES CAVALCANTE	062.865.304-61

Participação de cinco a seis integrantes

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
00127	JOSE BONIFACIO DA SILVA	421.165.204-44

AUDIOVISUAL

– Videoclipe inédito, apresentando execução de música, não envolvendo aglomeração no processo de filmagem, contemplando 01 pessoa.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0239	WILLIAM MATHEUS SOUSA DA SILVA	121.973.484-50

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:75FD4B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município, o art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista ainda o que dispõe o art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria n.º 188/GM/MS/2020 emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município através do Decreto n.º 31/2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficaz e eficiente os munícipes de maneira preventiva e aos atingidos pela pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de **R$ 320.398,70** distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)				**R$320.398,70**
Por Abertura de Crédito				
02	15	03	ESPORTES E LAZER	

		1352	13.392.0423.2301.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	R$ 80.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 004	LEI ALDIR BLANC	
		1353	13.392.0423.2301.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	R$ 20.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 004	LEI ALDIR BLANC	
		1354	13.392.0423.2301.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	R$220.398,70
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110 004	LEI ALDIR BLANC	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:266A180A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.141.363/0001-72**, com sede na **RUA JOSÉ PAES DE LIMA, SN, SÃO JOSE, GARANHUNS PE** - CEP **55295360**, neste ato representada pelo seu proprietário **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO** , portador da Cédula de Identidade **134536-8 SSP-PE**, e inscrito no CPF/MF nº **14331012468**, residente e domiciliado a RUA BARRETO COELHO,561,MAGNO, GARANHUNS, PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	12.915 kg	**R$ 2,38**	R$ 30.737,70
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	7.020 unid.	**R$ 2,52**	R$ 17.690,40
14	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	1.180	**R$ 1,20**	R$ 1.416,00
VALOR TOTAL R$ 49.844,10 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
493-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1171-16001-1216-2.72-33.90.30.00 – QUILOMBOLA;
1170-16001-1216-2.179-33.90.30.00 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	***JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME***
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D967197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristóvão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade de 200g	10.080 unid.	**R$ 4,37**	**R$ 44.049,60**

COTA PRINCIPAL 75%

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade de 200g	3.360 unid.	**R$ 4,37**	**R$ 14.683,20**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	12.840 kg	**R$ 4,45**	R$ 57.138,00
6	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	13.680,00 unid.	**R$ 0,99**	R$ 13.543,20
9	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	12.960 unid.	**R$ 1,89**	R$ 24.494,40
VALOR TOTAL R$ 153.908,40 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
493-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1171-16001-1216-2.72-33.90.30.00 – QUILOMBOLA;
1170-16001-1216-2.179-33.90.30.00 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*COMERCIAL VITAL EIRELI*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D94BC99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristóvão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade de 200g	7.500 unid.	**R$ 4,37**	**R$ 32.775,00**

COTA PRINCIPAL 75%

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade de 200g	2.500 unid.	**R$ 4,37**	**R$ 10.925,00**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	1.800 kg	**R$ 4,45**	R$ 8.010,00
6	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	2.160 unid.	**R$ 0,99**	R$ 2.138,40
9	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	1.820 unid.	**R$ 1,89**	R$ 3.439,80
VALOR TOTAL R$ 57.288,20 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
10.122.1001.2.140.33.90.30.00-RECURSO PRÓPRIO; **10.301.1004.2.125.33.90.30.00**- ATENÇÃO BÁSICA;
10.302.1005.2.123.33.90.30.00-210- MAC;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*COMERCIAL VITAL EIRELI*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B07B49B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.141.363/0001-72**, com sede na **RUA JOSÉ PAES DE LIMA, SN, SÃO JOSE, GARANHUNS PE** - CEP **55295360**, neste ato representada pelo seu proprietário **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO** , portador da Cédula de Identidade **134536-8 SSP-PE**, e inscrito no CPF/MF nº **14331012468**, residente e domiciliado a RUA BARRETO COELHO,561,MAGNO, GARANHUNS, PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. GERAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	2.640 kg	R$ 2,38	R$ 6.283,20
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	1.680 unid.	R$ 2,52	R$ 4.233,60
14	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	380 unid.	R$ 1,20	R$ R$ 456,00
VALOR TOTAL R$ 10.972,80 (dez mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias de Educação e Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
10.122.1001.2.140.33.90.30.00-RECURSO PRÓPRIO; **10.301.1004.2.125.33.90.30.00**- ATENÇÃO BÁSICA;
10.302.1005.2.123.33.90.30.00-210- MAC;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA: Nº 101283, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:67945313